



PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES 2026 – 2029



Arapoti/PR

“Pensar políticas públicas para as mulheres exige compreender que a desigualdade não é fruto de escolhas, mas de estruturas sociais historicamente construídas.”

- DJAMILA RIBEIRO

IRANI JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal de Arapoti - Gestão 2025 a 2028.

JAN ROELOF POT

Vice-Prefeito Municipal de Arapoti - Gestão 2025 a 2028.

DÉBORA PAIS DE CAMPOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social.

LUCIANE GOMES BRONDANI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, biênio 2025 a 2027.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Luciane Gomes Brondani

Bacharel / licenciatura em Química - Coordenação Geral e em EAD.

Divisão de Política Públicas para Mulheres

Caroline Gomes da Silva

Psicóloga – Secretaria Municipal de Educação

Milena Sanches Oliveira

Médica – Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Olívia Depizzoli Zacharias

Vereadora - Procuradora da Mulher da Câmara Municipal

Débora Pais de Campos Santos

Assistente Social - Secretária Municipal de Assistência Social.

Fabiana Balzanelo

Psicóloga - Secretaria de Assistência Social

Maria Franciele de Moraes

Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde

Talita Teixeira Kluppel dos Santos

Gestora Pública - Secretária Municipal de Planejamento

Carlos Euclydes Mazzetti

Educador Físico - Secretaria de Esporte e Lazer

Salete Aparecida Soares de Melo

Professora - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Rosangela Lascosk Massinham

Advogada - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Gestão 2025 – 2027

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luciane Gomes Brondani

Suplente: Fabiana Balzanelo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Milena Sanches Oliveira

Suplente: Andréa Cristina Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Sabrina Ferreira Mendes

Suplente: Luiz Onofre Gmunder Louzada

Secretaria Municipal de Negócio Jurídicos

Titular: Jéssica Barros Gomes

Suplente: Rosangela Lascosk Massinham

Representantes Não – Governamentais

CAPAL – Cooperativa Agroindustrial

Titular: Alessandra Heuer

Suplente: Eliane Andreani

SINDISERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Arapoti

Titular: Salete Aparecida Soares de Melo

Suplente: Ilza Maria Chaves Moreira

Movimento Chega

Titular: Jéssica Cristina Pinheiro Lamb

Suplente: Ana Flávia Padilha da Costa

Associação da Comunidade Quilombola Remanescente – Família Xavier

Titular: Edimara Cristina Prado

Suplente: Edilene de Fátima Prado

Biênio da Diretoria 2025-2027

Presidente: Luciane Gomes Brondani

Vice-presidente: Alessandra Heuer

Secretária Executiva: Taila Vieira Videira

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Dados Municipais

Nome: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Nível de gestão: Básica.

CNPJ: 75.658.377/0001-31.

Cidade: Arapoti. UF: PR.

Endereço: Placídio Leite, 148 – Centro Cívico. CEP: 84.990-000.

Telefone: 0800 400 1005 – ramal: 3010.

Email: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br

Prefeito: Irani José Barros.

Órgão Gestor Da Política de Mulheres

Nome: Secretaria Municipal De Assistência Social.

CNPJ: 75.658.377/0001-31.

Cidade: Arapoti. UF: PR.

Endereço: Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico. CEP: 84.990-000.

Telefone: 0800 400 1005 – ramal: 3152.

Email: secretaria.acaosocial@arapoti.pr.gov.br

Gestora: Débora Pais De Campos Santos.

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Nome: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

CNPJ: 61.410.306/0001-00

Secretaria onde está vinculado: Secretaria Municipal De Assistência Social.

Telefone: 0800 400 1005 – ramal: 3152.

Lei de criação: Lei Complementar 159/2025

Data da publicação: 06/05/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Lei de criação: Lei complementar 159/2025. Período de mandato: 2025/2027.

Cidade: Arapoti. UF: PR.

Endereço: Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico. CEP: 84.990-000.

Secretária executiva: Taila Vieira Videira

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	MARCO LEGAL E SITUACIONAL	14
3	Perfil Demográfico, Familiar e Socioeconômico de Arapoti.....	15
3.1	Características gerais do município	16
3.1.1	Figura 1 - Localização do município de Arapoti no estado do Paraná .	16
3.1.2	Figura 2 - Municípios que fazem divisão geográfica com Arapoti	17
3.2	Aspectos da realidade social do município	17
3.2.1	Tabela 1 - Número de habitantes no Brasil, no Paraná e em Arapoti em 2010 e em 2022	18
3.2.2	Tabela 2 - Taxa de Crescimento Anual no Brasil, Paraná e em Arapoti entre 2010 e 2022.	18
3.2.3	Figura 3 – Taxa de crescimento populacional anual	19
3.2.4	Figura 4 - Pirâmide etária e por gênero de Arapoti conforme o CENSO do IBGE/2022.....	19
3.2.5	Tabela 3 - Percentual de habitantes de Arapoti por ciclos de vida entre os anos 2000 e 2022.....	20
3.2.6	Tabela 4 - Taxa Bruta de Natalidade entre 2010 e 2022 no Brasil, no Paraná e em Arapoti (por 1000 habitantes).	21
3.2.7	Tabela 5 - Taxa de Mortalidade Infantil entre 2010 e 2022 no Brasil, no Paraná e em Arapoti (por 1000 habitantes).	21
3.2.8	Figura 5 - Número de pessoas idosas por faixa de idade em Arapoti em 2022	22
3.2.9	Figura 6 - Número de pessoas por cor raça em Arapoti 2010/2022	23
3.2.10	Tabela 6 - IDH no Brasil, no Paraná e em Arapoti entre 1991 e 2010 .	24
3.2.11	Figura 7 - Pessoas de até 5 anos com registro de nascimento do Brasil	25
3.2.12	Figura 8 – Relação entre alfabetização no Brasil e no município de Arapoti	26
3.2.13	Figura 9 - Razão entre sexo e índice de envelhecimento	26
4	EDUCAÇÃO, TRABALHO E RENDA E ORGANIZAÇÃO FAMILIAR.....	28
4.1	Educação, Trabalho e Renda e Organização Familiar: Marco Legal	29
	Quadro 1 – Principais marcos legais na garantia de educação, trabalho e renda e organização familiar para as mulheres.....	29
4.2	Educação, Trabalho e Renda e Organização Familiar: Marco Situacional .	30
4.2.1	Tabela 7 - Indicadores Educacionais de Arapoti.....	31

4.2.2	Tabela 8 - Matrículas de alunos das séries iniciais do Fundamental - contemplando o Ensino Municipal.....	32
4.3	Estatísticas da Rede Municipal de Arapoti (Censo Escolar 2024)	33
4.3.1	Quadro 2 – Estatísticas da rede municipal de ensino de Arapoti de acordo com o censo escolar de 2024.	33
4.3.2	Figura 10 – Razão entre o rendimento médio mensal real de trabalhos de mulheres e homens.....	35
4.4	Acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde esporte e cultura)	37
4.5	Acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde, esporte e cultura): Marco Legal.....	38
4.5.1	Quadro 3 – Principais marcos legais para garantia de acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde, esporte e cultura).	38
4.6	Acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde, esporte e cultura): Marco Situacional	39
4.6.1	Figura 11 – Pessoas diagnosticadas com autismo no Brasil e no município de Arapoti.....	47
4.6.2	Figura 12 – Pessoas diagnosticadas com autismo no estado do Paraná 47	
4.6.3	Figura 13 – Pessoas diagnosticadas com autismo, por sexo, no Brasil e no município de Arapoti.....	48
4.6.4	Figura 14 – percentual de cobertura do PBF em Arapoti.....	49
4.6.5	Figura 15 - Quantidade de pessoas responsável familiar feminino no CadÚnico	49
4.6.6	Figura 16 Quadro comparativo 2024 - 2025 mulheres brancas inscritas no Cadastro único.	50
4.6.7	Figura 17 - Quadro comparativo 2024 -2025 mulheres pretas inscritas no Cadastro único	51
4.6.8	Figura 18 - Quadro comparativo 2024 -2025 mulheres pardas inscritas no Cadastro único	52
4.6.9	Figura 19 - Quantidade de pessoas do sexo feminino por idade beneficiadas bolsa família no Cadastro único. Acima de 64 anos de idade.....	53
4.6.10	Quadro 4 – Participação de mulheres em ações culturais no ano de 2025 54	
4.6.11	Figura 19 – Meios de transporte mais usados para chegar ao trabalho por cor ou raça	55
4.6.12	Figura 20 – Tempo de deslocamento para o trabalho, por sexo.....	56
4.6.13	Figura 21 – Tempo para chegar ao trabalho, por meio de transporte ..	57
4.7	Violação de direitos: violências contra as mulheres e as redes de apoio e proteção.....	57
4.8	Violação de direitos: violências contra as mulheres e as redes de apoio e proteção: Marco Legal	58

4.8.1	Quadro 5 – Principais marcos legais na garantia de proteção contra violação de direitos de mulheres	58
4.9	Violação de direitos: violências contra as mulheres e as redes de apoio e proteção: marco situacional	61
4.9.1	Figura 20 – Número de medidas protéticas concedidas no município de Arapoti nos anos de 2023, 2024 e 2025.....	62
5	REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	64
5.1	Representação e participação social: Marco Legal.....	65
5.1.1	Quadro 6 – Principais marcos legais para representação e participação social de mulheres na vida pública e política.	65
5.2	Representação e participação social: marco situacional.....	65
5.2.1	Figura 21 – Participação política de mulheres no poder legislativo em esfera federal, estadual e municipal.....	66
5.2.2	Figura 22 – Comparação da participação feminina em cargos políticos 67	
6	PLANO DE AÇÃO	70
6.1	Quadro 6 - Educação, trabalho e renda e organização familiar	70
6.2	Quadro 7 - Acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde esporte e cultura).....	73
6.3	Quadro 8 - Violação de direitos: violências contra as mulheres e as redes de apoio e proteção	77
6.4	Quadro 9 - Representação e participação social	83
7	FONTES DE FINANCIAMENTO	87
7.1.1	Quadro 10 – Fontes de Financiamento de políticas públicas para mulheres	87
8	Resultados e Impactos Esperados.....	90
9	Indicadores de Monitoramento e Avaliação	92

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Arapoti – 2026 a 2029 constitui-se como instrumento estratégico de planejamento, gestão e monitoramento das ações voltadas à promoção da igualdade de gênero, à garantia dos direitos das mulheres e ao enfrentamento das desigualdades estruturais que as atingem, no âmbito do Município de Arapoti.

Elaborado em consonância com os princípios constitucionais, com as diretrizes da Política Nacional e Estadual para as Mulheres e com os instrumentos de planejamento governamental, o Plano reafirma o compromisso do Poder Público Municipal com a implementação de políticas públicas intersetoriais, transversais, integradas e contínuas, reconhecendo as mulheres como sujeitas de direitos e protagonistas do desenvolvimento social, econômico e político do município.

As Políticas para as Mulheres no Brasil são resultado de um processo histórico marcado pelas lutas dos movimentos feministas e de mulheres, que ao longo do século XX e início do século XXI contribuíram de forma decisiva para a conquista de direitos civis, políticos, sociais e trabalhistas. Destaca-se, nesse percurso, a conquista do direito ao voto feminino em 1932 e, de forma estruturante, a promulgação da Constituição Federal de 1988, que assegurou a igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações e atribuiu ao Estado o dever de promover políticas públicas voltadas à superação das desigualdades de gênero.

A partir desse marco constitucional, houve significativa ampliação das iniciativas governamentais direcionadas às mulheres, com a criação de organismos institucionais específicos, a realização das Conferências de Políticas para as Mulheres e a elaboração dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, que estabeleceram diretrizes, eixos estruturantes e ações voltadas à promoção da equidade de gênero em todo o território nacional, fortalecendo o pacto federativo e a descentralização das políticas públicas.

No que se refere ao enfrentamento à violência contra as mulheres, a promulgação da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha representou um marco histórico ao

reconhecer a violência de gênero como violação de direitos humanos e ao instituir mecanismos de prevenção, proteção, atendimento e responsabilização. A partir desse avanço, outras legislações e políticas públicas passaram a compor e fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de violência.

No âmbito estadual e municipal, a consolidação das Políticas para as Mulheres ocorre por meio da institucionalização de estruturas administrativas específicas, da formulação de planos e da implementação de programas, serviços e ações adequados às realidades locais, respeitando as diversidades e especificidades das mulheres e ampliando o acesso aos direitos.

Em Arapoti, a Organização da Política para as Mulheres (OPM) foi formalmente instituída em 2025, por meio da Lei Municipal nº 159/2025, representando importante avanço na estruturação da política pública municipal. Destaca-se que, anteriormente a esse marco legal, o Município já desenvolvia ações voltadas às mulheres, com a implantação da Procuradoria da Mulher, em 2019, e com a oferta de serviços nas áreas da saúde e da assistência social, compondo a rede de atendimento e proteção.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é a responsável pela coordenação e gestão da Política para as Mulheres no Município de Arapoti, atuando de forma articulada com as demais secretarias municipais, órgãos governamentais e a sociedade civil, com vistas à consolidação de uma rede intersetorial de políticas públicas, fundamentada na prevenção, no cuidado, na proteção e na promoção da autonomia das mulheres.

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Arapoti – 2026 a 2029 foi elaborado com base no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, nas legislações municipais vigentes, nas diretrizes nacionais e estaduais, bem como nas demandas apresentadas pelas secretarias municipais e pelos serviços responsáveis pela execução das políticas públicas. O Plano estabelece diretrizes, objetivos, estratégias e ações que orientam a atuação do Poder Público Municipal, reafirmando o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e igualitária para todas as mulheres.

2 MARCO LEGAL E SITUACIONAL

O Marco Situacional e Legal tem por finalidade apresentar o diagnóstico da realidade das mulheres no Município de Arapoti, a partir da análise de dados, indicadores e informações que evidenciem o contexto demográfico, socioeconômico e social, subsidiando a definição das prioridades e ações do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

A articulação entre o Marco Legal e o Marco Situacional assegura que o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Arapoti seja construído a partir de uma base normativa sólida e de um diagnóstico fundamentado em evidências, permitindo que as ações propostas sejam, tecnicamente consistentes e socialmente pertinentes.

Essa articulação orienta a formulação do Plano de Ação, garantindo que as estratégias e iniciativas previstas estejam alinhadas às competências do Município, às diretrizes estaduais e nacionais e às demandas reais das mulheres de Arapoti, fortalecendo a atuação intersetorial e a efetividade das políticas públicas.

3 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO DE ARAPOTI

Arapoti situa-se numa colina em meio aos campos que a cercam, este fato deu origem ao seu nome, que na época escolheu-se pela sua posição da colina rodeada de campos repletos de flores, inspirando o nome de “ARAPOTI”, que na língua “Tupi Guarani” significa “Campo Florido”.

A história de Arapoti tem origem na Fazenda Jaguariaíva, que pertenceu ao lendário povoador desta região, coronel Luciano Carneiro Lobo. Os campos daqui, até então, eram ocupados por gado de corte e serviam como pouso para tropas vindas do sul do país. Na época, era o Distrito do Cerrado, hoje uma vila rural, que tinha a maior concentração de pessoas nessas terras que hoje formam o município.

O local começou a se desenvolver de fato na década de 1910 com a instalação de uma serraria e fábrica de papel da Southern Brazil Lumber & Colonization Company. No distrito de Cerrado tinha de tudo, comércio, escola, delegacia e posto de saúde. Logo em seguida, em 1912, chega a essas terras o Ramal Ferroviário do Paranapanema, que atravessou a fazenda Capão Bonito e oportunizou a instalação de moradores em torno da estação ferroviária "Cachoeirinha", hoje sede do Memorial Capão Bonito - Casa da Cultura. Isso fez com que as pessoas residentes no Distrito do Cerrado preferissem ficar mais próximas da estação por conta da comercialização dos produtos e a localidade ficou cada vez menos habitada.

Vivendo os ciclos econômicos do café e da madeira produzidos em grande escala na região do Norte Pioneiro do Paraná, começaram a chegar, em 1916, os imigrantes - inicialmente espanhóis e poloneses.

Foi aos 18 dias de dezembro de 1955 que Arapoti se emancipou. Em 1960 foi a vez da imigração holandesa chegar à região. Eles vieram em maior escala e fundaram aqui a Cooperativa Agroindustrial (Capal), atualmente integrante do grupo ABC (do complexo Batavo). A criação da cooperativa transformou o município em polo de alta tecnologia em agricultura e pecuária com destaque para a produção de soja, milho, trigo, suínos, frangos e gado holandês leiteiro de alta linhagem.

3.1 Características gerais do município

Arapoti é um dos 399 municípios do Paraná. Com extensão territorial de 1.362,789 Km² tem apenas 1,1% (14,78 km²) do território na área urbana, sendo aproximadamente 98,9% (1.347,38 km²) na área rural do município. (ARAPOTI, 2019). A população do município conforme o CENSO do IBGE de 2022 era de 25.777 habitantes com 87% da população residindo na área urbana. A concentração da população urbana aumentou se comparado ao censo de 2010, quando este indicador foi de 84,23%. (PARANÁ, 2024). Hoje pelo IBGE CENSO 2025 – Estimativa Populacional é de 26.325 habitantes.

O município conta com 3 Distritos Administrativos, sendo estes, Cerrado, Calógeras e Caratuva.

3.1.1 Figura 1 - Localização do município de Arapoti no estado do Paraná



Fonte: IPARDES Caderno Estatístico Município de Arapoti/2024

Situado a 252 km de Curitiba, capital do estado do Paraná, Arapoti faz divisa com oito municípios, conforme apresentado na figura a seguir.

3.1.2 Figura 2 - Municípios que fazem divisão geográfica com Arapoti



Fonte: IPARDES Caderno Estatístico Município de Arapoti/2024

3.2 Aspectos da realidade social do município

Arapoti está situado na Região Geográfica Imediata - RGI de Ponta Grossa, juntamente com outros onze municípios. O Paraná está subdividido em 29 RGI, destas, 11 obtiveram aumento populacional, sendo uma delas a RGI de Ponta Grossa, que conforme estudo elaborado pelo IPARDES (DELGADO; SOUZA, 2023) teve entre os períodos do Censo 2010 e do Censo de 2022, uma taxa anual de crescimento de 0,83.

Registra-se através das tabelas apresentadas na sequência os dados relativos ao Brasil, ao Paraná e a Arapoti referente ao número de habitantes e taxa de crescimento populacional.

3.2.1 Tabela 1 - Número de habitantes no Brasil, no Paraná e em Arapoti em 2010 e em 2022

Ano	Brasil	Paraná	Arapoti
2010	190.755.799	10.444.526	25.855
2022	203.080.756	11.444.380	25.777

Fonte: IBGE/Censo 2010 e 2022.

3.2.2 Tabela 2 - Taxa de Crescimento Anual no Brasil, Paraná e em Arapoti entre 2010 e 2022.

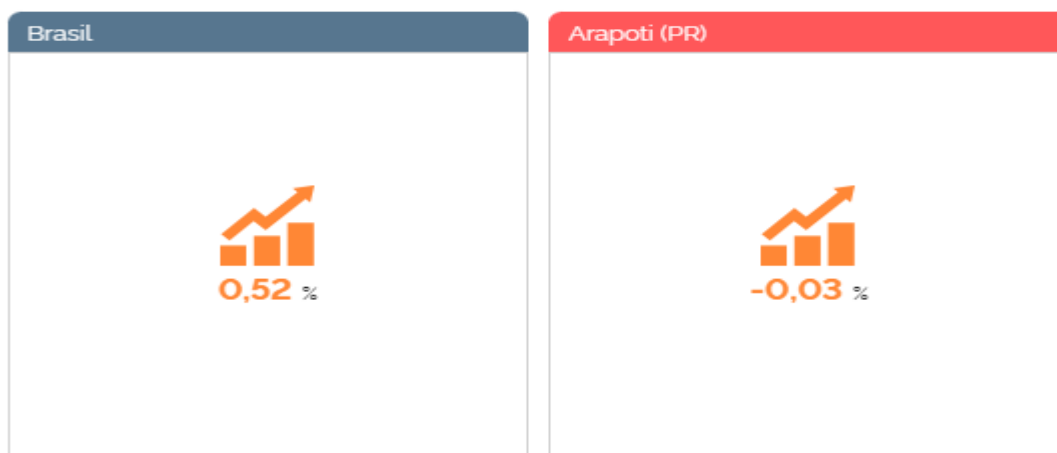
Brasil	Paraná	Arapoti
0,52	0,76	-0,03

Fonte: IBGE/Censo 2010 e 2022.

A população de Arapoti teve um decréscimo de 78 habitantes se comparado com o CENSO de 2010 que foi de 25.855 habitantes, com uma taxa de crescimento populacional anual de - 0,03% ao ano.

3.2.3 Figura 3 – Taxa de crescimento populacional anual

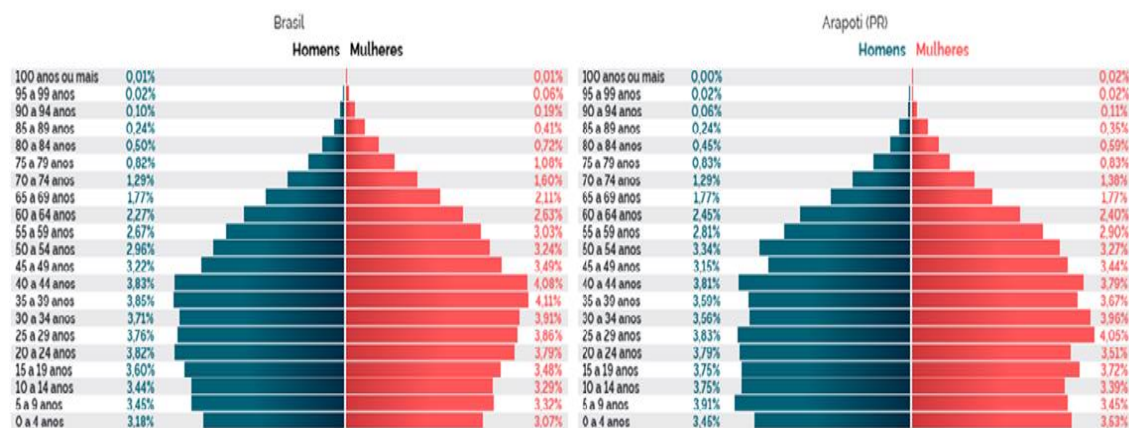
Taxa de crescimento anual



Fonte: IBGE/Censo 2010 e 2022

3.2.4 Figura 4 - Pirâmide etária e por gênero de Arapoti conforme o CENSO do IBGE/2022.

Pirâmide etária



Fonte: IBGE/CENSO 2022

O município conta com 50,13% da população composta por mulheres, com um total de 12.923 pessoas.

3.2.5 Tabela 3 - Percentual de habitantes de Arapoti por ciclos de vida entre os anos 2000 e 2022.

Ano	Crianças e adolescentes	Pessoas adultas	Pessoas idosas
2000	43%	50%	7%
2010	39%	52%	9%
2022	26%	59%	15%

Fonte: CENSO do IBGE 2000, 2010 e 2022.

O gráfico e a tabela apresentados permitem identificar a expressiva alteração que vem ocorrendo em relação ao perfil da composição populacional, com decréscimo em relação ao número de crianças e adolescentes e aumento da população adulta e de pessoas idosas. Considerar a alteração que vem ocorrendo é um fator muito importante para o planejamento das políticas públicas. Ao mesmo tempo ressalta-se que apesar das mudanças que vêm ocorrendo, as crianças e adolescentes representam pouco mais de $\frac{1}{4}$ da população do município e destaca-se que 59% dos habitantes são pessoas adultas, devendo ser considerados os investimentos que vêm sendo realizados para o apoio e garantia dos direitos das pessoas que se encontram nesta faixa de idade, inclusive para que possam cuidar e proteger das crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Observa-se decréscimo em relação a Taxa de Natalidade entre os dados do Censo de 2010 e 2022.

3.2.6 Tabela 4 - Taxa Bruta de Natalidade entre 2010 e 2022 no Brasil, no Paraná e em Arapoti (por 1000 habitantes).

Ano	Brasil	Paraná	Arapoti
2010	15,88	14,55	16,28
2022	11,79	12,29	14,24
Resultado entre os períodos analisados	- 4,09	-2,26	-2,04

Fonte: IPARDES, 2024; Censo IBGE 2010, 2022.

A taxa bruta de natalidade apresentou decréscimo em todas as regiões geográficas analisadas, com maior incidência em relação ao indicador nacional.

O número de nascidos vivos conforme a faixa etária da mãe apresenta-se como um fator relevante para análise, identificando-se através dos dados do Ministério da Saúde de 2023 que 2 mães tinham entre 10 e 14 anos de idade, o que conforme o Código Penal brasileiro caracteriza-se como estupro de vulnerável, 42 mães tinham idade entre 15 e 19 anos, adolescentes gestantes. A maior incidência no município se deu entre as mães com idade entre 25 e 29 anos. (PARANÁ, 2024).

3.2.7 Tabela 5 - Taxa de Mortalidade Infantil entre 2010 e 2022 no Brasil, no Paraná e em Arapoti (por 1000 habitantes).

Ano	Brasil	Paraná	Arapoti
2010	13,93	12,10	14,25
2022	12,59	10,32	13,62
Resultado entre os períodos analisados	-1,34	-1,78	-0,63

Fonte: IPARDES, 2024; Censo IBGE 2010, 2022.

Em relação à taxa de mortalidade infantil, identifica-se decréscimo nas três áreas geográficas estudadas comparando-se os resultados registrados em 2010 e em 2022. O decréscimo mais significativo se deu no âmbito do estado do Paraná, com uma redução de 1,78. A menor diminuição foi identificada nos dados de Arapoti, região analisada que apresentou a maior incidência entre as analisadas.

O IBGE tem disponibilizado dados anuais para monitoramento da taxa de mortalidade infantil, sendo possível identificar através do painel [CIDADES E ESTADOS](#), a incidência desde 2006. Observa-se uma grande oscilação do referido indicador em Arapoti, com índices registrados de 2,21 em 2007 e 2,80 em 2014, períodos com a menor ocorrência, e 29,85 em 2008 e 25,35 em 2015, períodos com maior incidência. Apontando para um aspecto a ser monitorado e avaliado trazendo a pauta para a agenda das políticas públicas do município.

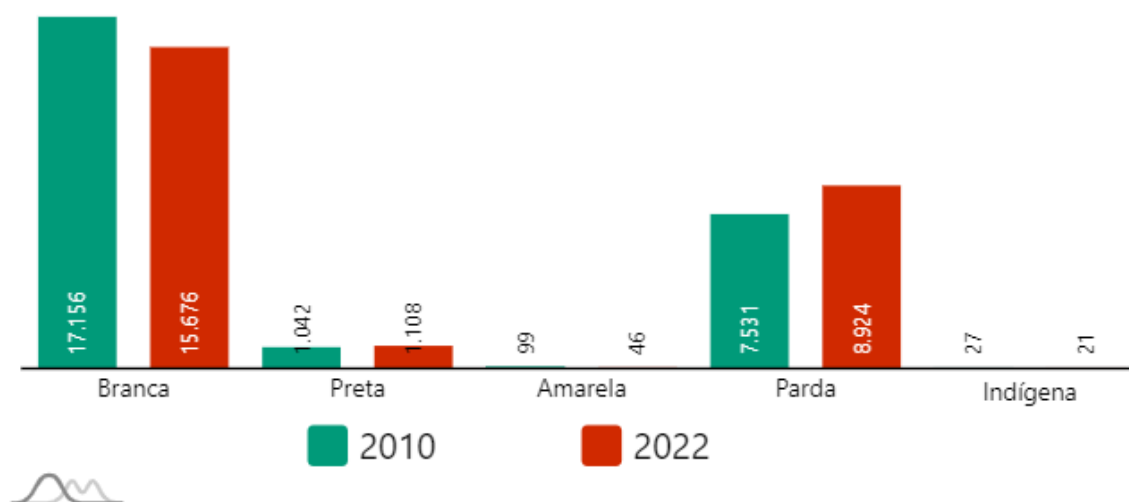
3.2.8 Figura 5 - Número de pessoas idosas por faixa de idade em Arapoti em 2022

Brasil e Município	Idade								
	60 a 64 anos	65 a 69 anos	70 a 74 anos	75 a 79 anos	80 a 84 anos	85 a 89 anos	90 a 94 anos	95 a 99 anos	100 anos ou mais
Brasil	9.944.389	7.876.232	5.858.536	3.847.379	2.475.030	1.329.203	579.729	165.178	37.814
Arapoti (PR)	1.250	913	689	429	268	150	45	12	4

Fonte: IBGE/Censo 2022.

Os dados apresentados permitem identificar o número total de pessoas por ciclo de vida e dá destaque para o número de pessoas idosas por faixa de idade.

3.2.9 Figura 6 - Número de pessoas por cor raça em Arapoti 2010/2022



Fonte: IBGE/Censo 2022.

Identifica-se predominância da população com cor branca o que corresponde a 61% da população, seguida da cor parda que representa 35% dos habitantes. Registra-se no município a presença de uma comunidade quilombola, a Família Xavier, reconhecida oficialmente através da Portaria 159/2018 da Fundação Cultural Palmares. No CadÚnico foram identificadas 26 famílias quilombolas no município. (RISOCIAL, novembro de 2025).

O Produto Interno Bruto - PIB per capita do município vem crescendo nos últimos anos, passando de R\$ 23.074,28 para R\$ 50.824,66 em 2021. Este indicador é mensurado a partir das riquezas produzidas em um determinado espaço geográfico e ano dividido pelo número de habitantes. Mostra-se como um indicador relevante, no entanto, precisa ser analisado de forma articulada com outros indicadores sociais e econômicos.

A renda média domiciliar per capita em Arapoti conforme o Censo de 2010 era de R\$673,31. Em 2022 o salário médio mensal dos trabalhadores inseridos no mercado formal de trabalho era de 2,5 salários mínimos (IBGE,2022), o que correspondia a R\$3.030,00. Através do CadÚnico identificou-se que 2.713 pessoas, o

que corresponde a 10,52% da população encontra-se em situação de pobreza. (RISOCIAL, novembro de 2025).

O IDH - Índice de Desenvolvimento Humano apresenta o resultado da correlação dos indicadores relativos à renda (PIB per capita), saúde (expectativa de vida), e educação (A porcentagem exata de alfabetização no município de Arapoti, com base nos dados mais recentes do Censo Demográfico de 2022, não está disponível nos snippets de busca. No entanto, informações de fontes oficiais indicam um alto índice de alfabetização e um forte desempenho educacional no município).

3.2.10 Tabela 6 - IDH no Brasil, no Paraná e em Arapoti entre 1991 e 2010

Ano	Brasil	Paraná	Arapoti
1991	0,616	0,507	0,465
2000	0,679	0,650	0,631
2010	0,723	0,749	0,723
2021	0,754	0,7290	—

Fonte: IPARDES, 2024; Censo IBGE 2010, 2022.

Identifica-se redução do IDH durante e após a pandemia de Covid-19, considerando-se os impactos gerados nas dimensões da vida que são mensurados através deste indicador.

Para identificar e dar visibilidade às desigualdades presentes, foi desenvolvido o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Ajustado às Desigualdades - IDHMAD, retratando as perdas de desenvolvimento humano na medida em que existem desigualdades nos indicadores considerados. Reconhecendo-se os impactos nas desigualdades por sexo ou cor da pele por exemplo.

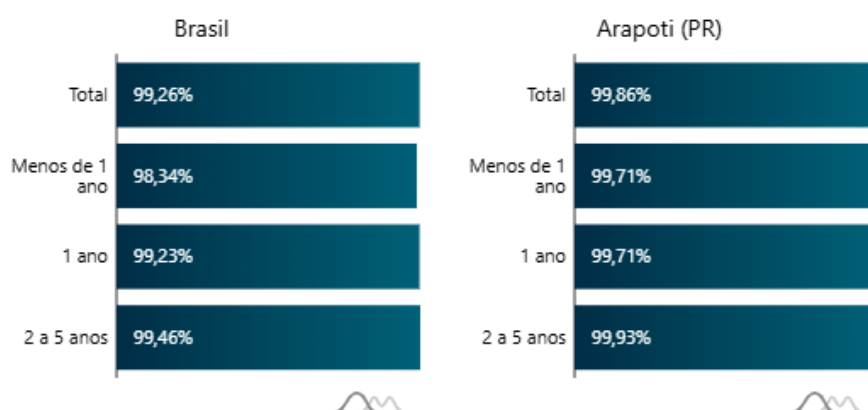
O IDH do Brasil em 2021 foi de 0,756, no entanto, o IDHMAD foi de 0,591, sendo a renda o fator com maior impacto diante das desigualdades identificadas.

A taxa de alfabetização do município é de 94,32% conforme os dados do Censo de 2022. Este indicador é de 77,61% entre as pessoas com mais de 60 anos.

Os indicadores analisados permitem uma aproximação e reconhecimento dos determinantes sociais e econômicos que impactam na vida das mulheres que residem em Arapoti. Correlacionar os indicadores do município com os aspectos regionais, do estado e nacional contribuem para um estudo mais contextualizado, considerando-se que a realidade municipal mostra se conectada ao espaço e tempo em que está inserido.

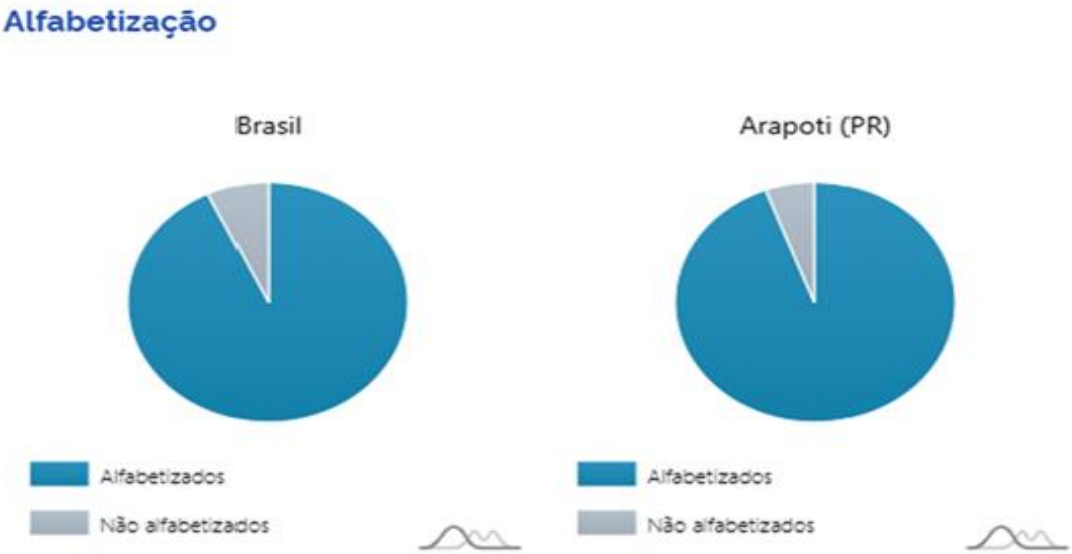
3.2.11 Figura 7 - Pessoas de até 5 anos com registro de nascimento do Brasil

Pessoas de até 5 anos de idade com registro de nascimento



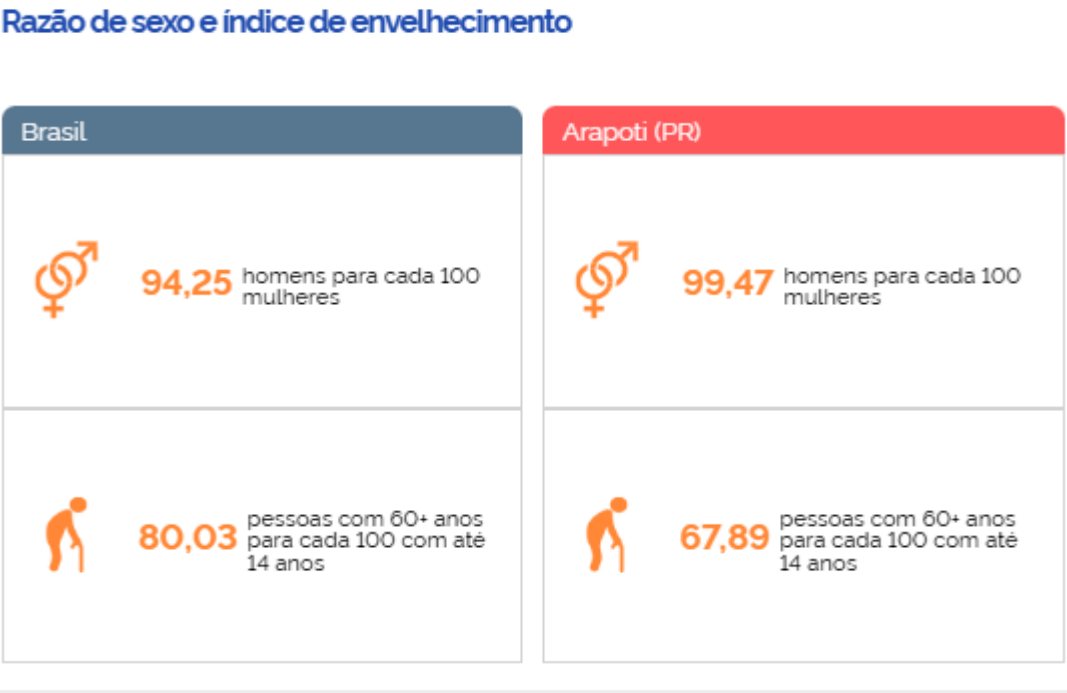
Fonte: Censo IBGE 2010, 2022.

3.2.12 Figura 8 – Relação entre alfabetização no Brasil e no município de Arapoti



Fonte: Censo IBGE 2010, 2022.

3.2.13 Figura 9 - Razão entre sexo e índice de envelhecimento



Fonte: Censo IBGE 2010, 2022.

Levando em conta, o censo demográfico no âmbito do municipal, do total de mulheres em Arapoti, considerando que 50,13% da população é formado por mulheres, é necessário refletir inicialmente neste aspecto da realidade social, como estão os serviços de políticas públicas voltados a mulheres no município, em como estão o desenvolvimento de iniciativas públicas e privadas em relação a garantia de direitos. Em quais dessas mulheres tem a maior incidência de vulnerabilidade e risco sociais, e quem são e onde estão as demandas

Desta maneira, há uma necessidade de pensar políticas públicas além dos dados demográficos e socioeconômicos. Existe uma necessidade de conhecer os processos de desigualdades, vulnerabilidades e riscos sociais, processo este indissociável da questão social e suas diversas expressões. Então a análise conjuntural buscará compreender as demandas e necessidades, mas levando em consideração também o contingente populacional futuro.

4 EDUCAÇÃO, TRABALHO E RENDA E ORGANIZAÇÃO FAMILIAR

A promoção da educação, do trabalho, da geração de renda e da organização familiar constitui eixo estratégico para a redução das desigualdades de gênero e para o fortalecimento da autonomia econômica das mulheres, tanto em contextos urbanos quanto rurais. Considerando as desigualdades estruturais existentes entre mulheres e homens, bem como aquelas relacionadas à classe social, raça, etnia, deficiência, território e ciclo de vida, torna-se fundamental a formulação e implementação de ações específicas que contribuam para a superação da desigual divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza, inclusão produtiva e valorização da participação das mulheres no desenvolvimento econômico e social.

O trabalho, aliado à remuneração justa, é elemento central para a garantia da autonomia econômica e da independência das mulheres. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao ano de 2023, indicam que a renda do trabalho correspondeu a 74,2% da renda domiciliar per capita, evidenciando sua relevância para a subsistência e o bem-estar das famílias. No entanto, o acesso ao mercado de trabalho, especialmente ao emprego formal, permanece marcado por profundas desigualdades de gênero. As mulheres apresentam menor taxa de participação no mercado de trabalho, maior taxa de desocupação e, mesmo quando inseridas em atividades equivalentes às dos homens, auferem rendimentos inferiores.

Nesse contexto, torna-se imprescindível consolidar, no âmbito das políticas educacionais e de trabalho, a perspectiva dos direitos humanos, da inclusão das pessoas com deficiência e do respeito à diversidade em todas as suas formas, garantindo uma educação igualitária, inclusiva e cidadã. É igualmente necessário promover o acesso, a permanência e a conclusão da escolarização de meninas, jovens e mulheres em todos os níveis de ensino, com especial atenção aos grupos historicamente excluídos, como mulheres adultas e idosas, mulheres com deficiência, negras, indígenas, pertencentes a comunidades tradicionais, do campo, em situação de privação de liberdade, bem como meninas retiradas do trabalho infantil.

A articulação entre educação, qualificação profissional, inserção produtiva, geração de renda e fortalecimento da organização familiar configura-se, assim, como instrumento fundamental para a promoção da autonomia econômica das mulheres, para a redução das desigualdades sociais e para a construção de um desenvolvimento mais justo, sustentável e inclusivo no âmbito municipal.

4.1 Educação, Trabalho e Renda e Organização Familiar: Marco Legal

Quadro 1 – Principais marcos legais na garantia de educação, trabalho e renda e organização familiar para as mulheres.

IDENTIFICAÇÃO E ACESSO	DESCRIÇÃO
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	Garante igualdade de direitos, sem discriminação de sexo, inclusive no trabalho e na remuneração. Reconhece a educação como direito humano fundamental, baseada nos princípios da igualdade, da dignidade e da cidadania, sem discriminação de sexo
Convenção nº 100 da OIT (1951)	Estabelece a igualdade de remuneração entre homens e mulheres por trabalho de igual valor.
Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	ODS 5: Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres ODS 4: Educação inclusiva, equitativa e de qualidade
Plataforma de Ação de Pequim (1995)	Define a educação e a formação das mulheres como área estratégica para alcançar a igualdade de gênero, cidadania plena e empoderamento feminino.
Convenção da UNESCO contra a Discriminação na Educação (1960)	Proíbe qualquer forma de discriminação no acesso à educação, inclusive por sexo, e promove a igualdade de oportunidades educacionais.
Constituição Federal de 1988	Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 205: educação como direito de todos, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o exercício da cidadania Art. 206: igualdade de condições para acesso e permanência na escola
Decreto Lei 5.452/1943	Garante igualdade salarial, proteção à maternidade e vedação de práticas discriminatórias.
Lei nº 9.029/1995	Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de

	permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.
Lei nº 11.770/2008	Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
Lei nº 13.467/2017	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.
Lei nº 14.457/2022	Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011
Lei nº 14.611/2023	Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)	Estabelece a educação como instrumento de formação cidadã, com base nos princípios da igualdade, do respeito à diversidade e da não discriminação.
Lei nº 21.926/2024	Consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paraense
Lei 14.660/2023	Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

4.2 Educação, Trabalho e Renda e Organização Familiar: Marco Situacional

Conforme dados do IDEB (MEC/QuEdu), Arapoti tem apresentado avanços consistentes nos anos iniciais do Ensino Fundamental. O município historicamente atinge ou supera as metas projetadas, refletindo uma base sólida na alfabetização nos anos iniciais como, a rede municipal conta com escolas que possuem, em sua maioria, biblioteca, internet banda larga e salas de recursos multifuncionais, essenciais para o atendimento de alunos com deficiência.

De acordo com o IBGE, em 2022 a Taxa de Alfabetização Geral em Arapoti é de 94,32%. Enquanto a juventude está quase totalmente alfabetizada, a taxa cai para

77,61% entre pessoas acima de 60 anos. Como as mulheres idosas representam uma parcela significativa da pirâmide etária local, a EJA (Educação de Jovens e Adultos) surge como ferramenta de emancipação feminina. Entretanto, se faz necessário uma atenção especial para a alfabetização de adultos pois a procura no período noturno não está atingindo o propósito da alfabetização para as pessoas acima de 60 anos.

Atualmente, o município conta com aproximadamente 12 escolas municipais, sendo 01 em área rural e 01 em distrito urbano e 05 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). em relação a colégios estaduais o total é 07 sendo 01 de ensino técnico, 01 em área rural e 01 em distrito urbano.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) monitora a cobertura de creches (0 a 3 anos). Em Arapoti, o desafio reside na universalização da pré-escola e na ampliação de vagas em creches para permitir que as mães possam ingressar no mercado de trabalho ou dar continuidade aos seus estudos, garantindo a autonomia econômica prevista neste plano.

O município atualmente atende aproximadamente 141 alunos em Salas de Recursos Multifuncionais, contudo os alunos de educação especial e AEE chegam a 225 alunos em 2025, sendo deste total 73 do gênero feminino e 152 do gênero masculino, demonstrando assim uma significativa diferença.

Dado que 98,9% do território de Arapoti é rural, a logística de transporte escolar e a manutenção de escolas do campo são vitais para evitar a evasão escolar de meninas residentes em distritos como o Cerrado, Calógeras e Caratuva.

4.2.1 Tabela 7 - Indicadores Educacionais de Arapoti

INDICADOR	DADO/REFERÊNCIA	FONTE
Taxa de Alfabetização (Geral)	94,32%	IBGE 2022
Taxa de Alfabetização (60 anos+)	77,61%	IBGE 2022
Matrículas em Educação Especial	212 alunos	Dados Municipais

População em área Rural	98,9% do território	IBGE / Plano Municipal
Alunos por Turma (Média)	20 a 25 alunos	QEdu / MEC

Fonte: IPARDES, 2024; Censo IBGE 2010, 2022.

4.2.2 Tabela 8 - Matrículas de alunos das séries iniciais do Fundamental - contemplando o Ensino Municipal

CATEGORIA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM (APROX.)
Masculino (Homens)	1.400	50,5%
Feminino (Mulheres)	1.371	49,5%
Total de Alunos	2.771	100%

Fonte: IPARDES, 2024; Censo IBGE 2010, 2022.

Com base nos dados do Censo Escolar (INEP/MEC) e do portal QEdu (2024/2025), consolidada as estatísticas da rede municipal de ensino de Arapoti. A rede municipal foca prioritariamente na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

4.3 Estatísticas da Rede Municipal de Arapoti (Censo Escolar 2024)

4.3.1 Quadro 2 – Estatísticas da rede municipal de ensino de Arapoti de acordo com o censo escolar de 2024.

ETAPA DE ENSINO	TOTAL DE MATRÍCULAS	ALUNOS (MASC.)	ALUNAS (FEM.)	% FEMININO
Creche	451	~230	~221	49%
Pré-Escola	621	~317	~304	49%
Anos Iniciais (1º a 5º)	1.698	~866	~832	49%
EJA (Municipal)	19	~9	~10	52%
TOTAL MUNICIPAL	2.771	1.400	1.371	49%

A porcentagem de matrículas femininas na educação básica de Arapoti segue a tendência nacional de equilíbrio biológico (~49%). No entanto, observa-se que na EJA (Educação de Jovens e Adultos), a proporção de mulheres tende a ser ligeiramente superior, o que reforça a importância das políticas de busca ativa para mulheres com escolaridade atrasada.

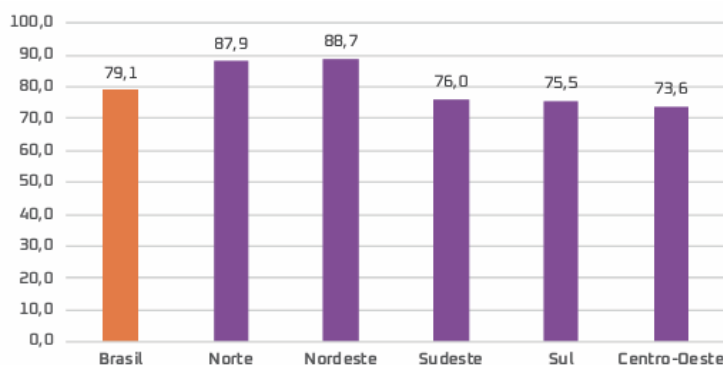
A taxa de participação na força de trabalho, compreendida como a proporção da população com 14 anos ou mais que se encontra ocupada ou desocupada, historicamente apresenta-se inferior entre as mulheres. Essa desigualdade estrutural está diretamente relacionada à inserção mais tardia no mercado de trabalho e à persistente desigualdade da divisão das responsabilidades domésticas e de cuidado, especialmente com filhos(as), pessoas idosas e outros dependentes. Esses fatores impactam de forma significativa a autonomia econômica feminina.

Segundo dados da PNAD Contínua, no segundo trimestre de 2024, a taxa de participação das mulheres alcançou 52,6%, evidenciando uma diferença de aproximadamente 20 pontos percentuais em relação à taxa masculina, que foi de 72,3%. As desigualdades tornam-se ainda mais expressivas quando analisadas sob a perspectiva interseccional: mulheres pretas ou pardas apresentaram taxa de participação de 51,3%, inferior à observada entre mulheres brancas, cuja taxa atingiu 54,2%.

As disparidades também se manifestam nos rendimentos. Entre pessoas de cor ou raça branca, observa-se a maior diferença salarial entre homens e mulheres, sendo que as mulheres receberam, em média, 76,0% do rendimento dos homens. Já entre pretos e pardos, as mulheres auferiram, em média, 80,1% do rendimento dos homens da mesma cor ou raça. Ressalta-se que as desigualdades de remuneração persistem mesmo quando mulheres e homens estão inseridos nos mesmos setores de atividade. Na agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, as mulheres receberam rendimento médio equivalente a 85,5% do dos homens. Na indústria, essa proporção foi ainda menor, alcançando apenas 70,2% do rendimento médio masculino.

4.3.2 Figura 10 – Razão entre o rendimento médio mensal real de trabalhos de mulheres e homens

Razão entre o rendimento médio mensal real, habitualmente recebido de todos os trabalhos, de mulheres e homens de 14 anos ou mais de idade, segundo as Grandes Regiões - 2º trimestre de 2024 (%)



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.
Elaboração: Ministério das Mulheres. Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. – Ver tabela 2.33.a.

Fonte: Censo IBGE 2010, 2022.

A política de geração de renda, fortalecimento ao empreendedorismo no município de Arapoti é realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Divisão de Indústria e Comércio, e que vem implementando ações direcionadas ao público feminino, com foco na qualificação profissional, na inclusão produtiva e no fortalecimento do empreendedorismo. As iniciativas incluem a oferta de cursos gratuitos, com certificação, em áreas alinhadas às demandas do mercado local, como tecnologia, gastronomia, gestão, marketing, turismo, comércio e logística.

No eixo do empreendedorismo feminino, o Município desenvolve ações de apoio a negócios liderados por mulheres, com orientação técnica, mentorias, incentivo à formalização, acesso a linhas de crédito e estímulo ao uso de espaços compartilhados de trabalho. Atualmente, Arapoti conta com 1.889 Microempreendedores Individuais (MEIs), dos quais 901 são mulheres, o que representa aproximadamente 48% do total, evidenciando a expressiva participação feminina na economia local e a importância de políticas específicas de apoio e fortalecimento desses empreendimentos.

Destaca-se a atuação da Sala do Empreendedor e do Sistema Nacional de Emprego (SINE), que contribuem para a elaboração de currículos, encaminhamento a vagas e acesso a oportunidades de inserção e reinserção no mercado de trabalho, beneficiando especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O crescimento do turismo rural e comunitário no município também tem ampliado oportunidades para as mulheres, por meio de capacitações voltadas ao turismo de base comunitária, à gastronomia local, ao artesanato e à valorização dos saberes tradicionais, fortalecendo o protagonismo feminino nas comunidades rurais. De forma complementar, são fomentadas ações voltadas ao artesanato feminino e à comercialização de produtos da agricultura familiar, com oferta de espaços de exposição, oficinas e capacitações em gestão e aprimoramento técnico.

Apesar dos avanços, persistem desafios estruturais, como a ausência de um diagnóstico e de um censo municipal específico sobre o desenvolvimento econômico das mulheres, o que limita o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas. No que se refere ao acesso ao crédito, destaca-se o Banco da Mulher Paranaense, operacionalizado pela Sala do Empreendedor, que beneficiou, em 2025, 25 mulheres empreendedoras, com investimento total de R\$ 308.100,00. Ainda assim, permanecem obstáculos como a restrição de crédito para mulheres negativadas, a limitação orçamentária e a necessidade de ampliar ações de educação financeira e orientação continuada.

Como experiência exitosa de articulação intersetorial, destaca-se a realização da 1ª Expomel, em 2025, consolidada como espaço estratégico de promoção da autonomia econômica e do empoderamento feminino, a partir da integração entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Divisão de Políticas para as Mulheres e a Procuradoria da Mulher, incluindo ações formativas e de incentivo à participação feminina nas cadeias produtivas locais.

Esse conjunto de ações e desafios reforça a necessidade de consolidação de políticas públicas estruturadas, contínuas e intersetoriais, voltadas à promoção da autonomia econômica das mulheres de Arapoti, considerando as especificidades

territoriais, sociais e econômicas do município, em consonância com os objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

4.4 Acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde esporte e cultura)

O acesso a direitos e às políticas sociais constitui um pilar fundamental para a promoção da cidadania, da dignidade humana e da redução das desigualdades sociais.

No âmbito municipal, o acesso efetivo a direitos envolve a articulação entre diferentes políticas setoriais, como assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação, segurança alimentar, cultura e direitos humanos. Essa integração é essencial para assegurar atendimento integral, contínuo e humanizado, considerando as especificidades territoriais, sociais, econômicas, étnico-raciais, geracionais e de gênero.

Além disso, o acesso à informação, à orientação e ao acompanhamento é fundamental para que a população conheça seus direitos e possa exercê-los de forma plena. Nesse sentido, ações de educação em direitos, capacitação dos profissionais, fortalecimento dos conselhos de políticas públicas e ampliação dos canais de participação social contribuem para o controle social e para o aprimoramento das políticas públicas.

Para as mulheres, o acesso a direitos e políticas sociais deve considerar as desigualdades de gênero historicamente construídas, garantindo atendimento especializado, políticas de enfrentamento às violências, promoção da autonomia econômica, acesso à saúde integral, à educação, à justiça e à proteção social. A transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas é essencial para a efetivação da igualdade e da equidade.

Assim, o fortalecimento das políticas sociais e a ampliação do acesso a direitos no município representam estratégias fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva, assegurando que nenhuma pessoa tenha seus direitos violados ou negligenciados pelo poder público.

4.5 Acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde, esporte e cultura): Marco Legal

4.5.1 Quadro 3 – Principais marcos legais para garantia de acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde, esporte e cultura).

IDENTIFICAÇÃO E ACESSO	DESCRIÇÃO
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	Reconhece o direito à saúde, à dignidade, à liberdade e à igualdade, fundamentos dos direitos sexuais e reprodutivos.
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (1979)	Determina que os Estados garantam às mulheres acesso à saúde, planejamento familiar, informações e serviços adequados, sem discriminação.
Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento – Cairo (1994)	Marco central dos direitos sexuais e reprodutivos, afirmando o direito de mulheres e homens decidirem de forma livre e responsável sobre sua vida reprodutiva.
Plataforma de Ação de Pequim (1995)	Consolida os direitos sexuais e reprodutivos como parte dos direitos humanos das mulheres e reforça a atenção integral à saúde feminina ao longo do ciclo de vida.
Lei nº 9.263/1996	Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PNAISM (2004)	Marco fundamental da atenção integral, abordando saúde sexual e reprodutiva, direitos reprodutivos, atenção obstétrica, climatério, prevenção de violências e doenças.
Lei nº 11.108/2005	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
Lei nº 12.845/2013	Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	garante o direito à participação na vida cultural, à liberdade de expressão e ao acesso à informação, sem discriminação de sexo.
Convenção sobre a Eliminação	Determina a adoção de medidas para eliminar estereótipos de

de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (1979)	gênero na cultura, na comunicação e nos meios de mídia, promovendo a igualdade de oportunidades para as mulheres.
Constituição Federal de 1988	Art. 217: assegura o direito ao esporte como dever do Estado, garantindo igualdade de acesso e incentivo à prática esportiva feminina.
Lei nº 9.615/1998	Dispõe sobre normas gerais do desporto, reconhecendo o direito das mulheres à prática esportiva e à participação em competições em condições de igualdade.
Lei nº 21.926/2024	Consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paraense
Lei nº 1.724/2017	Dispõe sobre a criação da "Parada Segura" para mulheres no itinerário dos ônibus de transporte coletivo no Município e dá outras providências.
Lei nº 545/1998	Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de prevenção da mortalidade materna e infantil de Arapoti.

4.6 Acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde, esporte e cultura): Marco Situacional

O Município de Arapoti oferta um conjunto de serviços voltados à atenção integral à saúde da mulher, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os protocolos do Ministério da Saúde. As ações contemplam as diferentes fases do ciclo de vida feminino, desde a adolescência até o envelhecimento, com foco na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

Entre os serviços disponibilizados estão: acompanhamento pré-natal e puerperal, planejamento familiar, detecção precoce dos cânceres de colo do útero e de mama, por meio da coleta de exame citopatológico e solicitação de mamografia, detecção e tratamento de infecções ginecológicas, rastreamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e HIV/Aids, apoio em saúde mental, atendimento às demandas do climatério, além de consultas médicas, de enfermagem e odontológicas.

O rastreamento do câncer do colo do útero é ofertado a todas as mulheres com vida sexual ativa, com prioridade para a faixa etária de 25 a 64 anos, conforme preconização do Ministério da Saúde. A mamografia é solicitada de forma diagnóstica para mulheres de qualquer faixa etária que apresentem sinais ou sintomas suspeitos e, como rastreamento, para mulheres entre 50 e 69 anos.

O Conselho Municipal de Saúde atua como instância de controle social, participando da fiscalização e da formulação das políticas públicas de saúde no município, inclusive no que se refere às ações voltadas à saúde da mulher.

No que tange à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, o município integra o Comitê de Enfrentamento às Violências e encontra-se em processo de organização e implementação de um fluxograma específico para o atendimento às mulheres em situação de violência, visando qualificar o acolhimento e o encaminhamento na rede de atenção.

As adolescentes são atendidas por meio de ações educativas e preventivas, com orientações sobre menarca, saúde sexual e reprodutiva. Destaca-se a atuação do Programa Saúde na Escola (PSE), que aborda temas como prevenção ao tabagismo, uso de álcool e outras drogas, além da prevenção da gravidez na adolescência.

O acompanhamento pré-natal é realizado conforme a Linha Guia Materno Infantil. Gestantes de risco habitual são acompanhadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e realizam atendimento hospitalar a partir da 28ª semana de gestação. Gestantes classificadas como risco intermediário ou alto risco recebem acompanhamento nas UBSs e no serviço especializado Qualicis. O acompanhamento pós-parto é realizado na UBS até o sétimo dia de vida do recém-nascido, com atendimento à puérpera e ao bebê, estendendo-se de forma regular até os 15 meses de idade e, posteriormente, de forma anual ou conforme necessidade.

Embora o município não disponha de um programa específico voltado à menopausa, as mulheres em fase de climatério são atendidas por livre demanda, conforme o Protocolo de Atenção à Saúde da Mulher.

Até o momento, não há registros formais de queixas relacionadas a dificuldades de acesso das mulheres aos serviços de saúde. Ainda assim, o município adota estratégias para ampliação do acesso, especialmente para mulheres em áreas mais distantes ou com restrições de horário, como o atendimento nas Unidades de Apoio do Cerrado das Cinzas e Capão Bonito, além da oferta de coleta de exame preventivo e solicitação de mamografia em horários diferenciados na UBS Jardim Ceres. Também são realizadas ações específicas durante campanhas como outubro Rosa e março Lilás.

No campo da promoção da saúde, diversas campanhas de conscientização foram realizadas nos últimos 12 meses, incluindo palestras sobre tabagismo em escolas estaduais, em alusão ao Dia Mundial Sem Tabaco (31 de maio), grupos de obesidade e tabagismo no Centro de Especialidades Médicas, além das campanhas Março Lilás, Outubro Rosa, Agosto Dourado (incentivo ao aleitamento materno), ações de testagem rápida durante o Carnaval, campanhas de hepatites virais no mês de julho e Dezembro Vermelho, voltado à prevenção do HIV/Aids.

A educação em saúde para as mulheres ocorre de forma articulada às campanhas temáticas e às ações desenvolvidas nas unidades de saúde e nos espaços educativos do município.

No âmbito da saúde mental, as mulheres em sofrimento psíquico são atendidas inicialmente nas UBSs, onde é realizada a estratificação de risco. Conforme a classificação, são encaminhadas para atendimento especializado: casos de baixo risco permanecem nas unidades básicas, médio risco é atendido no Centro de Especialidades Médicas e alto risco é encaminhado ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

A Secretaria Municipal de Saúde atua de forma integrada com outras secretarias, como Assistência Social e Educação, bem como com a rede de apoio à mulher, fortalecendo o trabalho intersetorial no atendimento às demandas femininas.

Quanto à qualificação profissional dos profissionais municipais, é realizado capacitações periódicas, incluindo formação anual em escuta especializada para atendimento humanizado de mulheres vítimas de violência, capacitações específicas

em pré-natal, puerpério e puericultura, implantação do programa de DIU, manejo e tratamento de ISTs, além das estratégias Alimenta e Amamenta Brasil.

O acompanhamento da saúde de bebês e crianças do sexo feminino é garantido por meio das consultas de puericultura realizadas nas UBSs, com encaminhamento ao pediatra no Centro de Especialidades Médicas quando necessário, assegurando atendimento integral, assim como ocorre com crianças do sexo masculino. As consultas seguem a Linha Guia Materno Infantil, com atendimento até os 7 dias de vida, 30 dias, 2, 4, 6, 9, 12 e 15 meses, respeitando o calendário vacinal e o monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil. Fonte: Centro de Especialidades Médicas, Centro de Testagem e Aconselhamento e Direção Primária em saúde. Arapoti 2025 PR

Em relação a doenças sexualmente transmissíveis, no período de 2023 a 2025, especificamente a sífilis adquirida apresenta distribuição por sexo e faixa etária, com maior incidência entre adultos jovens.

- 2023: Total de 22 casos, sendo 10 em homens e 12 em mulheres, com maior concentração entre 20 a 29 anos.
- 2024: Total de 24 casos, com leve predominância masculina (13 homens e 11 mulheres), mantendo maior incidência entre 20 e 39 anos.
- 2025: Total de 24 casos, com distribuição equilibrada entre os sexos (13 homens e 11 mulheres), destacando-se a faixa de 30 a 39 anos no sexo feminino.

Observa-se manutenção dos casos ao longo dos anos, indicando persistência da transmissão na população economicamente ativa.

SÍFILIS ADQUIRIDA

2023			2024			2025		
Fx Etária	Masculino	Feminino	Fx Etária	Masculino	Feminino	Fx Etária	Masculino	Feminino
20 a 29 anos	5	6	20 a 29 anos	4	6	20 a 29 anos	3	3
30 a 39 anos	4	1	30 a 39 anos	6	2	30 a 39 anos	4	5

40 a 49 anos	0	3	40 a 49 anos	0	2	40 a 49 anos	0	1
50 a 59 anos	0	2	50 a 59 anos	2	1	50 a 59 anos	2	2
70 a 79 anos	0	0	70 a 79 anos	1	0	70 a 79 anos	0	0
Total	10	12	Total	13	11	Total	13	11

Fonte: Vigilância Epidemiológica de Arapoti 2025.

Os registros de sífilis em gestantes no município demonstram concentração predominante nas faixas etárias de 15 a 39 anos, especialmente entre mulheres jovens em idade reprodutiva.

- 2023: Foram registrados 7 casos, concentrados nas faixas de 15 a 39 anos, com maior incidência entre 30 e 39 anos (3 casos).
- 2024: Observou-se aumento para 8 casos, com destaque para a faixa de 20 a 29 anos (7 casos), evidenciando maior vulnerabilidade nesse grupo etário.
- 2025: Houve redução para 4 casos, mantendo-se a concentração nas faixas de 15 a 29 anos.

Não foram registrados casos nas faixas etárias acima de 40 anos em nenhum dos anos analisados.

Número de casos de Infecções Sexualmente Transmitidas (IST), separados por sexo (masculino e feminino), incluindo óbitos e o total de pessoas vivendo, por ano.

SÍFILIS GESTANTE

2023	
Faixa Etária	
10 a 14 anos	0
15 a 19 anos	2
20 a 29 anos	2
30 a 39 anos	3
40 a 49 anos	0
50 a 59 anos	0

2024	
Faixa Etária	
10 a 14 anos	0
15 a 19 anos	1
20 a 29 anos	7
30 a 39 anos	0
40 a 49 anos	0
50 a 59 anos	0

2025	
Faixa Etária	
10 a 14 anos	0
15 a 19 anos	1
20 a 29 anos	3
30 a 39 anos	0
40 a 49 anos	0
50 a 59 anos	0

60 a 69 anos	0
Total	7

60 a 69 anos	0
Total	8

60 a 69 anos	0
Total	4

Fonte: Vigilância Epidemiológica de Arapoti 2025.

Foram registrados poucos casos de hepatites virais com transmissão sexual:

- 2023: 1 caso em homem, faixa etária de 30 a 39 anos.
- 2024: 2 casos, sendo 1 em homem (50 a 59 anos) e 1 em mulher (30 a 39 anos).

Os dados indicam baixa incidência, porém com necessidade de vigilância contínua.

HEPATITES VIRAIS (transmitida por via sexual)

Faixa Etária (13)	Masculin o	Feminin o
30 a 39 anos	1	0
50 a 59 anos	0	0
Total	1	0

Faixa Etária (13)	Masculin o	Feminin o
30 a 39 anos	0	1
50 a 59 anos	1	0
Total	1	1

Fonte: Vigilância Epidemiológica de Arapoti 2025.

Em relação a AIDS foram identificados:

- 2023: Total de 5 casos, sendo 4 em homens e 1 em mulher, concentrados entre 20 e 49 anos.
- 2024: Total de 2 casos, com distribuição igual entre homens e mulheres, ambos na faixa de 30 a 39 anos.

Os registros indicam maior ocorrência no sexo masculino, com impacto também na população feminina em idade produtiva.

AIDS

Faixa Etária (13)	Masculino	Feminino
20 a 29 anos	1	1
30 a 39 anos	2	0
40 a 49 anos	1	0
Total	4	1

Faixa Etária (13)	Masculino	Feminino
20 a 29 anos	0	0
30 a 39 anos	1	1
40 a 49 anos	0	0
Total	1	1

Fonte: Vigilância Epidemiológica de Arapoti 2025.

Em relação a morbidade e mortalidade relacionadas ao parto e ao puerpério no município, não há registro de causas externas, entretanto, foi registrado um óbito materno no período pós-parto no ano de 2025, o qual encontra-se em processo de investigação, conforme os protocolos vigentes de vigilância do óbito materno.

Os óbitos do sexo feminino, classificados por capítulo da CID-10, demonstram os seguintes padrões (dados de 2025 preliminares):

- Doenças do aparelho circulatório (Cap. IX): principal causa de óbitos femininos em todos os anos.
- Neoplasias (Cap. II): segunda principal causa, com tendência de redução em 2025.
- Doenças do aparelho respiratório (Cap. X): mantêm números expressivos e constantes.
- Causas externas (Cap. XX): registros contínuos, evidenciando a necessidade de ações preventivas.

Esses dados reforçam a importância do fortalecimento das políticas de prevenção, diagnóstico precoce e cuidado integral à saúde da mulher.

No que tange à gravidez na adolescência em Arapoti os dados mostram considerando a faixa etária de 10 a 19 anos:

- 2023: 44 adolescentes grávidas
- 2024: 44 adolescentes grávidas
- 2025: 31 adolescentes grávidas

Observa-se redução significativa em 2025, embora os números ainda indiquem a necessidade de ações contínuas de educação sexual, planejamento reprodutivo e atenção integral à saúde de adolescentes.

2023		2024		2025	
Faixa Etária	Feminino	Faixa Etária	Feminino	Faixa Etária	Feminino
1 a 4 anos	2	1 a 4 anos	1	1 a 4 anos	4
5 a 9 anos	3	5 a 9 anos	4	5 a 9 anos	2
10 a 14 anos	7	10 a 14 anos	10	10 a 14 anos	12
15 a 19 anos	14	15 a 19 anos	23	15 a 19 anos	13
20 a 29 anos	32	20 a 29 anos	35	20 a 29 anos	23
30 a 39 anos	34	30 a 39 anos	42	30 a 39 anos	20
40 a 49 anos	13	40 a 49 anos	11	40 a 49 anos	8
50 a 59 anos	5	50 a 59 anos	6	50 a 59 anos	2
60 a 69 anos	2	60 a 69 anos	4	60 a 69 anos	2
70 a 79 anos	1	70 a 79 anos	1	70 a 79 anos	1
Total	113	Total	137	Total	87

Fonte: Vigilância Epidemiológica de Arapoti 2025.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por alterações na comunicação e na interação social, bem como por padrões restritos e repetitivos de comportamento, demandando, em muitos casos, acompanhamento multiprofissional contínuo e apoio familiar permanente. A variabilidade dos quadros clínicos exige respostas articuladas das políticas públicas de saúde, educação, assistência social e proteção social.

No âmbito municipal, Arapoti instituiu a Lei nº 2.381/2025, que concede redução de carga horária semanal de até 50% ao servidor público efetivo que possua filho ou a guarda legal de pessoa com deficiência menor de idade, sem prejuízo da remuneração, mediante comprovação da necessidade de acompanhamento terapêutico especializado. A norma constitui importante instrumento de apoio às famílias cuidadoras e de conciliação entre trabalho e cuidado.

A análise da aplicação da referida legislação evidencia um recorte de gênero relevante: até o momento, as solicitações de redução de carga horária foram realizadas exclusivamente por servidoras mulheres. Tal dado indica que, embora o TEA apresente maior prevalência no gênero masculino, a responsabilidade pelo cuidado cotidiano, acompanhamento terapêutico e suporte educacional recai majoritariamente sobre as mães.

Essa assimetria na divisão das responsabilidades de cuidado impacta diretamente a saúde física e mental das mulheres, sua inserção e permanência no mercado de trabalho, bem como sua autonomia econômica. O cenário reforça a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero nas políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, reconhecendo o cuidado como fator estruturante das desigualdades entre mulheres e homens.

Diante disso, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres identifica como desafio a ampliação de ações intersetoriais que fortaleçam a rede de apoio às mulheres cuidadoras, promovam a corresponsabilização familiar e institucional pelo cuidado e assegurem condições para a proteção social, a saúde e a autonomia das mulheres que acompanham pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

4.6.1 Figura 11 – Pessoas diagnosticadas com autismo no Brasil e no município de Arapoti.



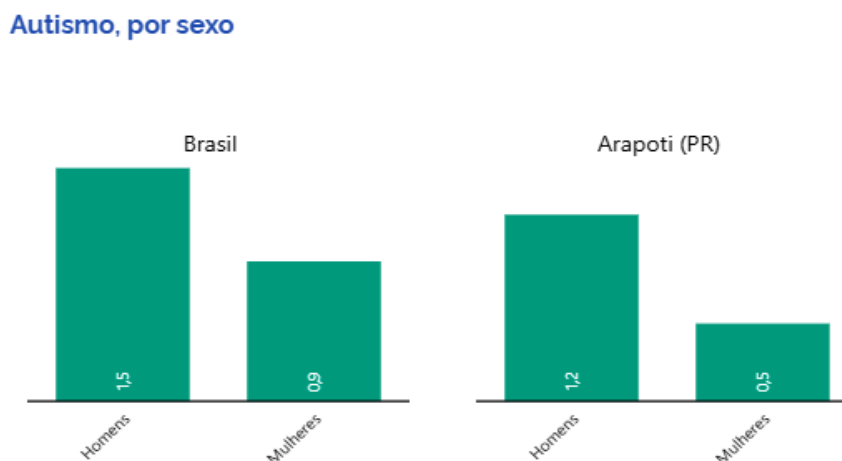
Fonte: CENSO 2010,2022.

4.6.2 Figura 12 – Pessoas diagnosticadas com autismo no estado do Paraná



Fonte: CENSO 2010,2022.

4.6.3 Figura 13 – Pessoas diagnosticadas com autismo, por sexo, no Brasil e no município de Arapoti

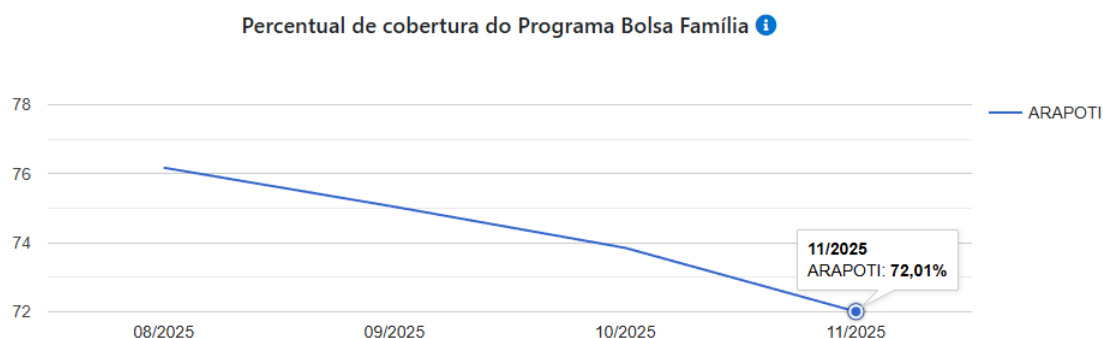


Fonte: CENSO 2010,2022.

No que tange à pobreza no município de Arapoti em outubro de 2025 um total de 9.254 pessoas, o que corresponde a 35,90% da população, sendo 3.446 famílias do município, estavam inseridas no CadÚnico em Arapoti. Do total de pessoas inseridas no CadÚnico, 39,47% acessaram o Programa Bolsa Família no período correspondente, com um total de 3.653 pessoas, 1.240 famílias. O valor repassado mensalmente por família foi em média R\$662,91 com um montante mensal de R\$ 821.351,00 (RISOCIAL/outubro 2025).

Referente a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, estima-se que no município de Arapoti há 1.679 de famílias em situação de pobreza nas quais 1.209 estão recebendo Bolsa Família, alcançando um percentual de 72,01% conforme visto no gráfico abaixo.

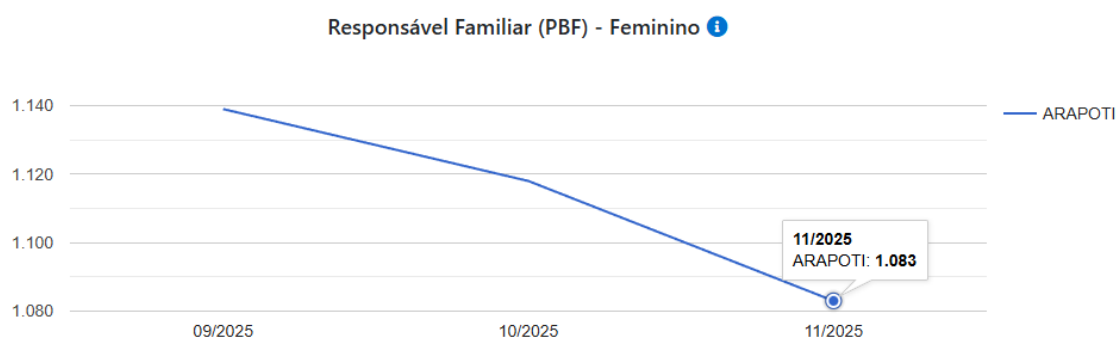
4.6.4 Figura 14 – percentual de cobertura do PBF em Arapoti



Fonte: SAGICAD/outubro2025.

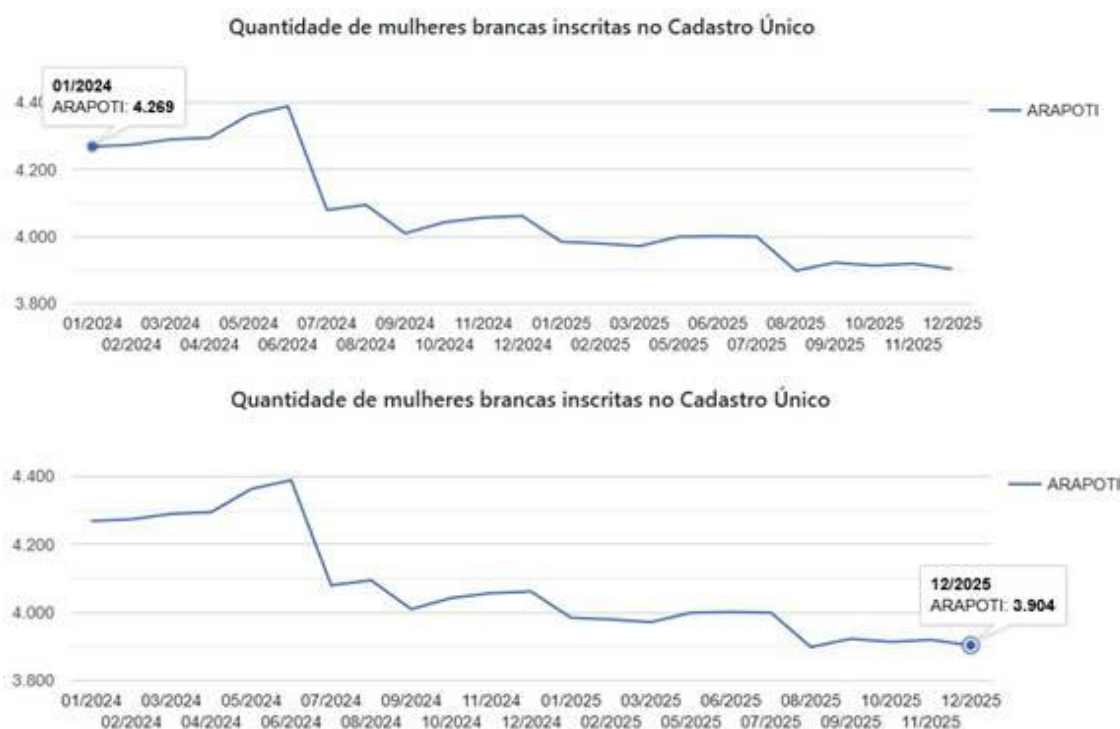
A orientação do MDS, para que a mulher seja a responsável domiciliar pelo Cadastro Único, assim esclarece a predominância feminina. Análises empíricas apontam que a transferência de renda feita diretamente à mulher resulta em investimentos feitos em prol de toda a família. Mas deve-se afirmar que os cuidados na família são responsabilidades do homem e da mulher, devendo ser realizadas ações inclusive através dos serviços socioassistenciais que contribuam com a diminuição das desigualdades geradas através dos papéis sociais. Em Arapoti identificou-se que 89,60% das famílias têm a mulher como Responsável Familiar.

4.6.5 Figura 15 - Quantidade de pessoas responsável familiar feminino no CadÚnico



Fonte: SAGICAD/outubro2025.

4.6.6 Figura 16 Quadro comparativo 2024 - 2025 mulheres brancas inscritas no Cadastro único.



Fonte: SAGICAD/outubro2025.

Em relação às mulheres brancas inscritas no Cadastro Único, observa-se uma variação no número de beneficiárias entre os anos de 2024 e 2025. No ano de 2024, o total de mulheres brancas beneficiadas foi de 4.269, enquanto em 2025 esse número passou para 3.904. O comparativo entre os dois anos evidencia uma redução de 365 mulheres brancas beneficiárias, o que corresponde a uma queda aproximada de 8,6% no período analisado. Essa diminuição pode estar associada a diversos fatores, como atualizações cadastrais, mudanças na composição familiar, revisão de critérios de elegibilidade dos programas sociais ou melhoria na condição socioeconômica de parte das famílias.

A análise desses dados reforça a importância do monitoramento contínuo por raça/cor e gênero no CadÚnico, uma vez que tais informações são fundamentais para o planejamento, avaliação e readequação das políticas públicas de assistência social, garantindo maior equidade no acesso aos benefícios e ações governamentais direcionadas às mulheres.

4.6.7 Figura 17 - Quadro comparativo 2024 -2025 mulheres pretas inscritas no Cadastro único



Fonte: SAGICAD/outubro2025.

No que se refere às mulheres pretas inscritas no Cadastro Único, verifica-se uma redução no número de beneficiárias entre os anos de 2024 e 2025. Em 2024, o total de mulheres pretas beneficiadas foi de 350, enquanto em 2025 esse número caiu para 321.

O comparativo entre os dois períodos aponta uma diminuição de 29 mulheres pretas beneficiárias, o que representa uma redução aproximada de 8,3%. Essa variação pode estar relacionada a fatores como a atualização dos cadastros, alterações nos critérios de elegibilidade dos programas sociais, mudanças na composição familiar ou eventuais melhorias nas condições socioeconômicas de parte das famílias atendidas.

A análise desses dados evidencia a relevância do recorte racial aliado à perspectiva de gênero no acompanhamento do CadÚnico, sendo essencial para o diagnóstico social do município e para o aprimoramento das políticas públicas de combate às desigualdades raciais e sociais, especialmente aquelas voltadas à garantia de direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.

4.6.8 Figura 18 - Quadro comparativo 2024 -2025 mulheres pardas inscritas no Cadastro único



Fonte: SAGICAD/outubro2025.

Em relação às mulheres pardas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), observa-se uma leve redução no número de beneficiárias entre os anos de 2024 e 2025. No ano de 2024, foram registradas 976 mulheres pardas beneficiadas, enquanto em 2025 esse quantitativo passou para 962.

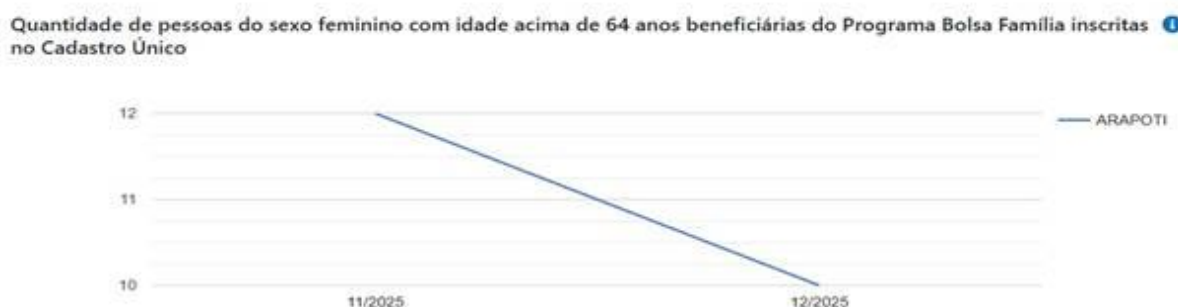
A comparação entre os dois anos indica uma diminuição de 14 beneficiárias, o que corresponde a uma redução aproximada de 1,4% no período analisado. Essa variação menos acentuada, quando comparada a outros grupos raciais, pode indicar maior estabilidade no acesso das mulheres pardas aos programas sociais vinculados ao CadÚnico, ainda que sujeita a atualizações cadastrais e revisões periódicas dos critérios de elegibilidade.

Esses dados reforçam a importância da análise contínua por raça/cor e gênero, contribuindo para o planejamento e a qualificação das políticas públicas de assistência

social, com vistas à promoção da equidade, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento das ações voltadas às mulheres em situação de vulnerabilidade. Observação 2 inscrições foram de mulheres amarelas e não foram realizadas para mulheres indígenas.

A Quantidade de pessoas do sexo feminino por idade beneficiadas pela bolsa família no Cadastro único. De 16 anos a 39 anos diminuiu de outubro para dezembro 8 pessoas. Entre 40 anos a 44 ocorreu uma diminuição de 6 pessoas, entretanto de 45 anos a 64 anos 16 pessoas a mais para receber o bolsa família. Observa-se uma significativa mudança de pessoas do sexo feminino beneficiárias do programa bolsa família inscritas no cadastro único. E a partir de 64 anos de idade diminuiu 2 pessoas. Esses dados reforçam a importância da análise contínua por gênero, contribuindo para o planejamento e a qualificação das políticas públicas de assistência social, voltadas a vulnerabilidade social.

4.6.9 Figura 19 - Quantidade de pessoas do sexo feminino por idade beneficiadas bolsa família no Cadastro único. Acima de 64 anos de idade



Fonte: Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC, Secretaria de Avaliação Gestão da Informação e Cadastro Único, Folha de Pagamento do Bolsa Família, Cadastro Único.

Em relação à política de esporte e lazer ao longo dos últimos anos, observa-se crescimento gradativo no número de mulheres atendidas pelas ações de Esporte e Lazer do município. No ano de 2025, foram atendidas aproximadamente 400 mulheres, contemplando crianças, jovens, adultos e pessoas idosas, com idades entre 5 e 70 anos.

A maior concentração de participação nas atividades ocorre nos espaços localizados na região central do município, destacando-se o Ginásio de Esportes Bigodão, Linha Verde, Centro (Centro Estudantil), além do Distrito de Calógeras, especialmente na Área de Lazer.

A realização e participação em eventos esportivos configuraram-se como importantes instrumentos de incentivo e inclusão, abrangendo atividades como Caminhadas, Jogos da Pessoa Idosa, Jogos Escolares, Mountain Bike, Corridas de Rua, bem como projetos contínuos da área de Esporte e Lazer, viagens e encontros, promovendo integração social e igualdade de participação entre as diferentes faixas etárias.

Em 2025, a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio do setor de Esporte e Lazer, ofertou programas e atividades como Funcional HIT, Linha Verde Calógeras, Programa Vai Idoso, Educahidro e Reggaeton, desenvolvidos em horários específicos, utilizando o Ginásio Municipal e as quadras esportivas do município. Também foram realizadas competições esportivas com calendário oficial, assegurando ampla participação feminina em todas as idades.

4.6.10 Quadro 4 – Participação de mulheres em ações culturais no ano de 2025

OFICINA CULTURAL	MODALIDADES	Nº DE MULHERES MATRICULADAS
Aulas de Música	Violão, Flauta e Ukulele	35
Coral Municipal	Canto Coral	20
Aulas de Desenho	Artes Visuais	10
TOTAL ACUMULADO		65

Fonte: Censo 2010, 2022.

A cultura no município de Arapoti tem sido difundida ao longo dos anos, tendo em seu quadro em 2025 as seguintes mulheres participantes de ações

Verifica-se que ainda o automóvel é o veículo de maior uso, depois a pé e por último pessoas utilizam o ônibus, de pele branca e pardos são os que mais usam o automóvel e que os pretos são os que mais andam a pé e menos utilizam o ônibus.

4.6.11 Figura 19 – Meios de transporte mais usados para chegar ao trabalho por cor ou raça



Fonte: Censo 2010, 2022.

O Município de Arapoti/PR dispõe de sistema de transporte público urbano em funcionamento, com linhas e horários regulares no período das 7h30 às 18h. Entretanto, não existem dados públicos sistematizados que permitam identificar o perfil dos usuários do transporte coletivo por sexo e faixa etária, o que limita a análise específica do uso do transporte público pelas mulheres.

No que se refere à articulação entre mobilidade urbana e política habitacional, não há informações públicas disponíveis que indiquem a quantidade de contratos de unidades habitacionais formalizados em nome de mulheres no município, dificultando a avaliação da autonomia feminina no acesso à moradia e sua relação com o transporte público.

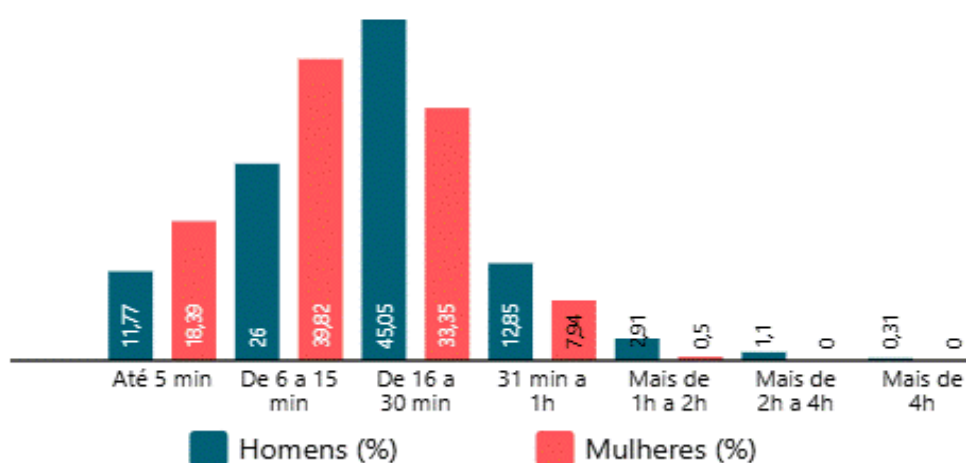
Quanto à adaptação do sistema de transporte, os veículos disponíveis possuem acessibilidade física destinada às pessoas com deficiência, em

conformidade com a legislação vigente. Contudo, não há informações públicas que indiquem a existência de adaptações específicas voltadas às necessidades das mulheres, especialmente no que se refere à segurança, ao conforto e ao atendimento em situações de vulnerabilidade.

As mulheres utilizam o transporte público, predominantemente, para deslocamentos relacionados ao trabalho, estudo, acesso a serviços de saúde e cuidados familiares, evidenciando a realização de múltiplos deslocamentos diários. Não há dados que permitam avaliar se o sistema atual atende adequadamente esses deslocamentos múltiplos.

4.6.12 Figura 20 – Tempo de deslocamento para o trabalho, por sexo.

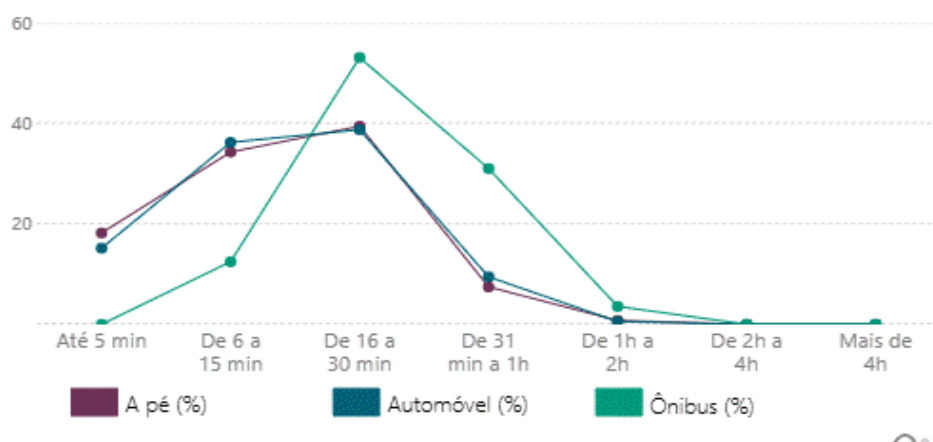
Tempo de deslocamento para o trabalho, por sexo



Fonte: Censo 2010, 2022.

4.6.13 Figura 21 – Tempo para chegar ao trabalho, por meio de transporte

Tempo para chegar ao trabalho, por meio de transporte



Fonte: Censo 2010, 2022.

Em relação à segurança, não existe levantamento público sobre as condições de segurança, acessibilidade e iluminação dos pontos de ônibus, especialmente no período noturno, configurando uma fragilidade na garantia do direito à mobilidade urbana segura para as mulheres. Sem dúvida Arapoti teria que ter o acesso das mulheres a um sistema de transporte público urbano seguro, acessível, eficiente e sensível à perspectiva de gênero, garantindo o direito à mobilidade e contribuindo para a autonomia e qualidade de vida das mulheres no Município de Arapoti/PR.

4.7 Violação de direitos: violências contra as mulheres e as redes de apoio e proteção

A violência contra as mulheres constitui uma grave violação de direitos humanos e resulta de desigualdades históricas de gênero, sustentadas por relações assimétricas de poder, práticas discriminatórias e padrões socioculturais que naturalizam a subordinação feminina. Essas violências manifestam-se de forma múltipla e interseccional, atingindo mulheres cisgênero, mulheres transexuais, travestis, lésbicas e bissexuais, independentemente de faixa etária, classe social, raça, etnia ou território, com maior incidência em contextos de vulnerabilidade social.

As violências de gênero expressam-se por meio de agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais, morais, institucionais e simbólicas, sendo, em sua maioria, perpetradas por homens, frequentemente no âmbito das relações domésticas, familiares ou afetivas. Tais práticas produzem impactos profundos na saúde física e mental das mulheres, comprometem sua autonomia, restringem o acesso a direitos e perpetuam ciclos de desigualdade e exclusão social.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível o fortalecimento e a articulação das redes de apoio e proteção às mulheres em situação de violência, compreendidas como um conjunto integrado de políticas públicas, serviços, programas e equipamentos das áreas de assistência social, saúde, segurança pública, justiça, educação e direitos humanos. Essas redes devem atuar de forma intersetorial, garantindo acolhimento humanizado, escuta qualificada, proteção integral, acesso à informação, responsabilização dos agressores e a promoção da autonomia e do empoderamento das mulheres. O Plano Municipal reafirma o compromisso com a prevenção, o enfrentamento e a erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres, por meio da implementação de ações contínuas de sensibilização, formação dos profissionais da rede, produção e sistematização de dados, ampliação dos serviços especializados e fortalecimento dos mecanismos de participação social, assegurando a efetivação dos direitos das mulheres e a promoção da igualdade de gênero no âmbito do município.

4.8 Violação de direitos: violências contra as mulheres e as redes de apoio e proteção: Marco Legal

4.8.1 Quadro 5 – Principais marcos legais na garantia de proteção contra violação de direitos de mulheres

IDENTIFICAÇÃO E ACESSO	DESCRIÇÃO
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	Afirma o direito à vida, à liberdade, à segurança e à dignidade humana, fundamentos para o enfrentamento da violência contra as mulheres.
Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (ONU, 1993)	Primeiro instrumento internacional a definir a violência contra a mulher e reconhecer a responsabilidade dos Estados no seu enfrentamento.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (1979)	Reconhece a violência contra a mulher como forma de discriminação e obriga os Estados a adotarem medidas de prevenção, proteção e punição.
Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994)	Marco fundamental no enfrentamento da violência de gênero, ratificado pelo Brasil, que reconhece a violência contra a mulher como violação de direitos humanos.
Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal); e dá outras providências (Lei Maria da Penha)
Lei nº 13.104/2015 – Lei do Feminicídio	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
Lei nº 12.845/2013	Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
Lei nº 13.718/2018	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).
Lei nº 14.192/2021	Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.

Lei nº 14.188/2021	Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.
Lei nº 13.931/2019	Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.
Lei nº 13.642/2018	Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	garante o direito à participação na vida cultural, à liberdade de expressão e ao acesso à informação, sem discriminação de sexo.
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (1979)	Determina a adoção de medidas para eliminar estereótipos de gênero na cultura, na comunicação e nos meios de mídia, promovendo a igualdade de oportunidades para as mulheres.
Plataforma de Ação de Pequim (1995)	Reconhece a mídia e a cultura como áreas estratégicas para a promoção da igualdade de gênero, defendendo a representação justa e não estereotipada das mulheres e o acesso equitativo à produção cultural e esportiva.
Constituição Federal de 1988	Art. 217: assegura o direito ao esporte como dever do Estado, garantindo igualdade de acesso e incentivo à prática esportiva feminina.
Lei nº 9.615/1998	Dispõe sobre normas gerais do desporto, reconhecendo o direito das mulheres à prática esportiva e à participação em competições em condições de igualdade.
Lei nº 21.926/2024	Consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paraense
Lei nº 2.296/2024	Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município e dá outras providências.

Lei nº 2.150/2022	Dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência domésticas e familiar no município de Arapoti e dá outras providências.
-------------------	---

4.9 Violação de direitos: violências contra as mulheres e as redes de apoio e proteção: marco situacional

Em Arapoti a violência contra a mulher tem sido discutida afincamente, sendo em sua maior dificuldade a subnotificação das situações de violência.

De acordo com a polícia militar no de 2025 não houve feminicídio na cidade contudo foram realizados 150 atendimentos de violência contra a mulher de janeiro a outubro. vale mencionar que o atendimento da polícia militar é para situações em flagrante

Os registros de violência notificados no SINAN demonstram elevada incidência em mulheres jovens e adultas, sendo 113 notificações em 2023, 137 notificações em 2024 e 87 em 2025, e a faixa etária com maior incidência é de 20 a 39 anos, concentrando a maior parte dos registros em todos os anos.

Os dados reforçam a necessidade de fortalecimento da rede de proteção, prevenção da violência, atendimento intersetorial e políticas específicas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas.

Em relação ao número de medidas protetivas concedidas e inquéritos instaurados nos últimos 3 (três) anos os dados são:

4.9.1 Figura 20 – Número de medidas protetivas concedidas no município de Arapoti nos anos de 2023, 2024 e 2025.

Ano	Medidas Concedidas	Inquéritos
2023	132	67
2024	163	97
2025	128	139

Fonte: Poder Judiciário Criminal e anexos de Arapoti.

Com base nestes dados se evidencia que a subnotificação de situações de violência do município e isso representa uma das principais dificuldades para o planejamento, a execução e a avaliação das políticas públicas em âmbito municipal. Quando os casos de violência não são registrados ou são registrados de forma incompleta, o município passa a trabalhar com um diagnóstico distorcido da realidade, o que compromete a identificação da real dimensão do problema e das populações mais vulneráveis.

Na rede de apoio o município de Arapoti conta com o centro de referência especializado de assistência social CREAS como equipamento público estratégico da política de assistência social, responsável pelo atendimento especializado a mulheres e demais indivíduos em situação de violação de direitos. as violências contra as mulheres, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, configuram-se como expressões das desigualdades de gênero e das relações de poder historicamente construídas, demandando respostas integradas e continuadas do poder público.

O CREAS de Arapoti atua no atendimento às mulheres em situação de violência por meio do serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), realizando acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial e encaminhamentos à rede de proteção. contudo, o enfrentamento às violências exige o fortalecimento permanente da rede intersetorial, a ampliação das ações preventivas e a consolidação de fluxos integrados de atendimento que assegurem a proteção integral, a não revitimização e a garantia de direitos. objetivo geral fortalecer a atuação do CREAS de Arapoti no enfrentamento às violências contra as mulheres, assegurando atendimento especializado, humanizado e articulado à

rede de proteção, com vistas à garantia de direitos, à prevenção da reincidência das violências e ao fortalecimento da autonomia das mulheres. No ano de 2025 foram acompanhadas somente 06 mulheres vítimas de violência no PAEFI, esta informação demonstra a dificuldade dos serviços na adesão ao acompanhamento.

A delegacia Civil de Arapoti trabalha com Investigar infrações penais, apurando autoria e materialidade dos crimes; Instaurar e conduzir inquéritos policiais, subsidiando o Ministério Público e o Poder Judiciário; Cumprir ordens judiciais, como mandados de prisão, busca e apreensão; Atender vítimas, prestando orientações e encaminhamentos necessários; Atuar na prevenção da criminalidade, por meio de ações integradas com outros órgãos de segurança; Proteger direitos fundamentais, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade, como mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência.

No município de Arapoti a delegacia de polícia civil funciona somente de segunda a sexta feira em horário comercial, e fora destes horários a pessoa precisa ir até o município de Jaguariaíva, o que dificulta o acesso de mulheres para a realização de boletim de ocorrência, principalmente nos finais de semana e feriados dias que há a maior incidência de violência, e as mulheres que não tem transporte próprio acabam ficando vulneráveis ou sem conseguir auxílio no momento necessário.

O município conta com uma Promotoria de Justiça de Arapoti/PR, órgão integrante do Ministério Público do Estado do Paraná, exerce papel fundamental na garantia dos direitos humanos, atuando de forma articulada com a rede intersetorial, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e políticas para as mulheres, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos. Há também uma comarca do Poder Judiciário, a qual facilita a concessão de medidas protetivas.

5 REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A representação e a participação social das mulheres constituem pilares fundamentais para o fortalecimento da democracia, a promoção da igualdade de gênero e a efetivação dos direitos humanos. Garantir a presença ativa das mulheres nos espaços de decisão, controle social e formulação de políticas públicas é condição indispensável para a construção de uma sociedade mais justa, plural e inclusiva.

Historicamente, as mulheres enfrentam barreiras estruturais, culturais e institucionais que limitam sua participação nos processos decisórios, especialmente nos espaços de poder político, econômico e social. Essas desigualdades se expressam de forma ainda mais intensa para mulheres negras, indígenas, com deficiência, idosas, do campo, da cidade, LGBTQIA+ e em situação de vulnerabilidade social, evidenciando a necessidade de políticas públicas que considerem as interseccionalidades de gênero, raça, classe, geração e território.

O fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a promoção de processos formativos, campanhas de sensibilização e mecanismos de escuta ativa, são estratégias centrais para assegurar que as vozes das mulheres sejam ouvidas, respeitadas e incorporadas na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Ao promover a participação social efetiva e representativa das mulheres, o município contribui para o enfrentamento das desigualdades de gênero, o fortalecimento da cidadania feminina e a consolidação de políticas públicas mais democráticas, transparentes e alinhadas às reais necessidades das mulheres em sua diversidade.

5.1 Representação e participação social: Marco Legal

5.1.1 Quadro 6 – Principais marcos legais para representação e participação social de mulheres na vida pública e política.

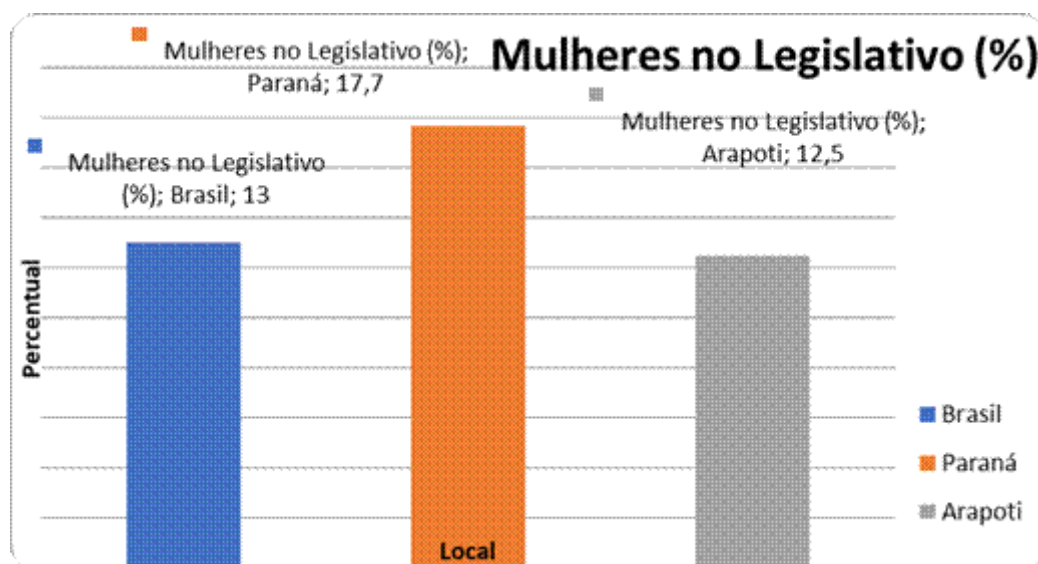
IDENTIFICAÇÃO E ACESSO	DESCRIÇÃO
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	Estabelece o princípio da igualdade e da não discriminação, assegurando a participação igualitária de mulheres e homens na vida pública e política.
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (1979)	Ratificada pelo Brasil, obriga o Estado a adotar medidas para eliminar a discriminação contra as mulheres e garantir sua participação plena e igualitária nos espaços de poder e decisão.
Lei nº 9.504/1997	Estabelece normas para as eleições.
Lei nº 12.034/2009	Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.
Lei Complementar 163/2025	Altera os órgãos da estrutura administrativa da Lei Complementar nº 06 e Lei Complementar nº 07 de 21 de junho de 2007 e dá outras providências.
Lei Complementar 159/2025	Cria, na estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM do Município de Arapoti Pr.
Lei 2284/2023	Ementa: Institui o sistema “A mulher na política”, dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher nas atividades política e dá outras providências.
Lei nº 21.926/2024	Consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paraense

5.2 Representação e participação social: marco situacional

Atualmente as mulheres representam 51,5% da população brasileira (segundo o censo de 2022). Apesar disso, a representação feminina em cargos políticos ainda é muito baixa: cerca de 17% das cadeiras da Câmara dos Deputados são ocupadas por

mulheres. Nas eleições municipais de 2024, as mulheres foram 52,47% do eleitorado brasileiro, mas constituíram apenas cerca de 13% dos eleitos para cargos eletivos conforme tabela abaixo.

5.2.1 *Figura 21 – Participação política de mulheres no poder legislativo em esfera federal, estadual e municipal*



No estado do Paraná, as mulheres também são maioria da população, cerca de 51,3% do total, e a presença feminina em cargos eletivos no estado aumentou de 12,3% (2016) para 17,7% (2024) entre candidatas eleitas, segundo dados do TRE-PR. A Assembleia Legislativa do Paraná tem a maior bancada feminina de sua história, com 10 deputadas estaduais na legislatura atual (2023-2026).

Em Arapoti, durante 08 anos não houve representação feminina na Câmara de Vereadores sendo somente na eleição de 2024, 01 mulher foi eleita dentre os 9 eleitos.

Segue abaixo a comparação da participação feminina em cargos políticos:

5.2.2 *Figura 22 – Comparação da participação feminina em cargos políticos*

Estatísticas eleitorais de prefeitos e vereadores, por cor ou raça, segundo o sexo - Brasil
2020

Sexo	Prefeitos						Vereadores					
	Total (1)	Cor ou raça (2)					Total (1)	Cor ou raça (2)				
		Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena		Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
Candidatos(as) (A)												
Total	19 379	12 199	831	6 078	95	40	518 485	244 095	56 653	207 585	1 797	2 100
Homens	16 750	10 549	699	5 290	80	34	338 108	155 627	37 014	138 956	1 122	1 394
Mulheres	2 602	1 650	132	788	15	6	180 218	88 468	19 639	68 629	675	706
Eleitos(as) (B)												
Total	5 502	3 691	111	1 650	23	8	58 090	31 109	3 591	22 393	232	184
Homens	4 839	3 248	101	1 449	16	7	48 789	25 621	3 100	19 233	185	155
Mulheres	663	443	10	201	7	1	9 301	5 488	491	3 160	47	29
Percentual de eleito(as) (%)												
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Homens	87,9	88,0	91,0	87,8	69,6	87,5	84,0	82,4	86,3	85,9	79,7	84,2
Mulheres	12,1	12,0	9,0	12,2	30,4	12,5	16,0	17,6	13,7	14,1	20,3	15,8
Sucesso eleitoral (B/A)												
Total	0,28	0,30	0,13	0,27	0,24	0,20	0,11	0,13	0,06	0,11	0,13	0,09
Homens	0,29	0,31	0,14	0,27	0,20	0,21	0,14	0,16	0,08	0,14	0,16	0,11
Mulheres	0,25	0,27	0,08	0,26	0,47	0,17	0,05	0,06	0,03	0,05	0,07	0,04

Fonte: 1. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Portal de dados abertos do TSE. Brasília, DF, [2022]. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/>. Acesso em: set. 2022.

(1) Inclusive sem resposta para cor ou raça. (2) Exclui candidatos cujas informações constam como "Não divulgável" no site do TSE. Apenas eleições ordinárias.

¹⁰ Essas desigualdades, na temática de vida pública e gestão, foram estudadas também na publicação do IBGE *Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil*.

¹¹ A taxa de sucesso eleitoral se calcula pela divisão do número de pessoas eleitas (em determinado recorte) pelo número de candidatos(as).

¹² Além das eleições ordinárias para prefeituras, houve 64 eleições suplementares, não abordadas aqui. Em relação a vereadores, houve apenas eleições ordinárias.

O Município de Arapoti foi emancipado politicamente em 1955. Contudo, somente em 1973 ocorreu a eleição da primeira mulher para o cargo de vereadora. Ao longo dos 70 anos de história do Poder Legislativo Municipal, considerando todos os mandatos já exercidos, 115 homens ocuparam as vagas, enquanto apenas 8 mulheres, evidenciando uma expressiva desigualdade de gênero na representação política local.

Esse cenário contrasta com a composição demográfica e eleitoral do Município, uma vez que as mulheres representam mais da metade da população e do eleitorado, conforme demonstrado na tabela apresentada. Ainda assim, sua participação nos cargos eletivos permanece significativamente inferior, realidade que se repete nos âmbitos estadual e nacional.

No Estado do Paraná, apesar de avanços recentes na ampliação da presença feminina na política institucional, a sub-representação das mulheres nos espaços de poder e decisão permanece como um desafio estrutural. Tal contexto reforça a necessidade de implementação e fortalecimento de políticas públicas específicas que promovam a igualdade de gênero, incentivem a participação política das mulheres e ampliem sua presença nos processos decisórios, contribuindo para uma democracia mais representativa, plural e inclusiva.

Em Arapoti a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Arapoti foi instituída no ano de 2019, com a finalidade de fortalecer a defesa dos direitos das mulheres, promover ações de prevenção às violências e contribuir para a formulação e o acompanhamento de políticas públicas voltadas à equidade de gênero. Desde sua criação até o ano de 2025, a Procuradoria foi conduzida por servidora da Câmara Municipal, em razão de o município ter permanecido por dois mandatos consecutivos sem a eleição de mulheres para o Poder Legislativo.

No ano de 2025, com a retomada da representatividade feminina na Câmara Municipal, a Procuradoria da Mulher passou por um importante processo de fortalecimento institucional, marcado pela aprovação do Estatuto da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Arapoti, que consolidou suas atribuições, competências e formas de atuação, garantindo maior segurança jurídica e efetividade às ações desenvolvidas.

Em 2025 foi promovido o Primeiro Encontro Regional das Procuradorias da Mulher, reunindo representantes de mais de 20 municípios, com a presença da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Procuradora da Mulher do Estado do Paraná. O evento contou também com o apoio e a participação do Prefeito Municipal e dos vereadores de Arapoti, fortalecendo o compromisso institucional do município com as políticas públicas para as mulheres.

Durante o ano foram realizadas diversas ações socioeducativas e essas iniciativas demonstram o papel estratégico da Procuradoria da Mulher como espaço institucional de escuta, articulação, prevenção e promoção dos direitos das mulheres, contribuindo de forma efetiva para a construção e o fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres em Arapoti.

Como base no fortalecimento da representação social e enfrentamento à violência Associação Movimento Chega: Movimento de Defesa dos Direitos das Mulheres da Cidade de Arapoti, instituída em 15 de agosto de 2024, por meio de ato público originado de mobilização social em defesa dos direitos das mulheres, constitui-se como entidade civil, de caráter suprapartidário, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, regida por Estatuto próprio e pela legislação vigente aplicável.

6 PLANO DE AÇÃO

6.1 Quadro 6 - Educação, trabalho e renda e organização familiar

Objetivo	Ação Estratégica	Forma de pactuação	Indicador marco 0	Metas anualizadas				Responsáveis
				2026	2027	2028	2029	
Incentivar relações de trabalho não discriminatórios e reconhecer a autonomia econômica das mulheres	Realizar ações educativas nas empresas incentivando a disseminação sobre direitos das mulheres	ODS 5 Decreto Lei 5.452/1943	não há	Ação Continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	CMDM Sec. Desenvolvimento Econômico. Divisão Da Política da Mulher
Articular a igualdade de oportunidades de acesso ao mundo do trabalho para mulheres com o desenvolvimento de ações que contribuam para	Implementar atividade de sensibilização para lideranças de associações e entidades de Classe, abordando Igualdade de gênero no mundo do Trabalho	Decreto Lei 5.452/1943 Lei 21.926/2024	não há	Ação Continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Sec. Desenvolvimento Econômico. Divisão Da Política da Mulher

a eliminação da desigual divisão sexual do trabalho.								
Promover a igualdade de oportunidades de acesso ao mundo do trabalho para mulheres com o desenvolvimento de ações que contribuam para a eliminação da desigual divisão sexual do trabalho	Ofertar cursos de qualificação profissional e comportamental para mulheres	Lei nº 14.457/2022	182 mulheres capacitadas no SEBRAE SENAC E SENAI em 2025	colocar x numero a mais	x mulheres capacitadas	x mulheres capacitadas	x mulheres capacitadas	Sec. Desenvolvimento Econômico.
Elaborar a falta de formalização para as trabalhadoras, focando no setor Comércio e serviços.	Estabelecer parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, SEBRAE e criar programa para busca ativa e apoio na formalização dos empreendimentos de mulheres	Planejamento Municipal	há 901 MEIS	X MEIS	X MEIS	X MEIS	X MEIS	Sec. Desenvolvimento Econômico.
Fomentar o empreendedorismo da mulher	Promover divulgação das linhas de créditos	Planejamento Municipal	já existem bancos	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Sec. Desenvolvimento

	fornecida pelo Banco da Mulher							ento Econômico.
Aumentar a possibilidade de mulheres nas linhas de créditos	desenvolver ações de educação financeira para autonomia financeira	Planejamento Municipal	-	-	-	-	-	Sec. Desenvolvim ento Econômico.
Garantir o acesso ao trabalho qualificado diminuindo a baixa escolaridade.	Criar programa de incentivo ao EJA, à formação em cursos técnicos, profissionalizantes e ao ensino focado para Mulheres	Lei 9.394/96	há 01 EJA no período noturno	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Sec. de Educação
Elevar a alfabetização de mulheres adultas e idosas.	Realizar busca ativa para turmas de EJA nos bairros e distritos rurais.	Planejamen to Municipal	77,61% de alfabetizaç ão (população 60+).	Mapeame nto nominal das mulheres não alfabetiza- das.	Aumento de 5% nas matrículas (Fem.) na EJA.	Aumento de 10% nas matrículas (Fem.) na EJA.	Aumento de 15% nas matrículas (Fem). na EJA.	Sec. de Educação Sec. de Assistência Social Sec. de Saúde.

Garantir a permanência escolar de meninas e jovens.	Criar protocolo de monitoramento e combate à evasão (gravidez/trabalho infantil).	ECA Planejamento Municipal	Índice atual de evasão feminina municipal.	Criação e validação do protocolo de alerta.	Implementação do protocolo em 100% da rede.	Redução de 20% na evasão feminina detectada.	Redução de 40% na evasão feminina detectada.	Sec. de Educação Conselho Tutelar.
Garantir a igualdade da mulher na procura e permanência no emprego	Ampliar a oferta de vagas nos CMEIs para mães trabalhadoras/estudantes.	ECA Planejamento Municipal	Déficit atual de vagas em creches locais.	Diagnóstico técnico de demanda reprimida por bairro.	Ampliação de 5% na oferta de vagas em CMEIs.	Ampliação de 10% na oferta de vagas em CMEIs.	Ampliação de 15% na oferta de vagas em CMEIs.	Sec. de Educação Sec. Planejamento.

6.2 Quadro 7 - Acesso a direitos e políticas sociais (pobreza, saúde esporte e cultura)

Objetivo	Ação Estratégica	Forma de pactuação	Indicador marco 0	Metas anualizadas				Responsáveis
				2026	2027	2028	2029	
Garantir o cuidado no pré-natal,	Realizar o acompanhamento no pré-natal, parto e puerpério de todas as crianças,	Lei ordinária 2681/2025 PPA	100% das que iniciam pré-natal no SUS são acompanhadas	100% das mulheres serem acompanhadas	100% das mulheres serem acompanhadas	100% das mulheres serem	100% das mulheres serem	Sec. de Saúde

parto e puerpério	da Rede SUS, nos dois primeiros anos de vida	Plano Municipal da Saúde	as pelas UBS.			acompanhadas	acompanhadas	
Assegurar ações contínuas de prevenção as IST/HIV/Aids principalmente junto a jovens, população em situação de rua, profissionais do sexo, lésbicas, mulheres bissexuais, e transexuais	Realizar ações intersectoriais informativas, de prevenção IST/HIV/Aids nos distritos sanitários	Plano Municipal de Saúde	Realização do outubro Rosa anual e educação continuada nas UBS, saúde na escola Mensal e dezembro Vermelho onde se instala uma tenda no centro da cidade.	Educação Contínua	Educação Contínua	Educação Contínua	Educação Contínua	Sec. de Saúde Sec. de Educação
Aprimorar o Planejamento Reprodutivo	Realizar capacitações, com participação de 100% das unidades de saúde com pelo menos um	Plano municipal de Saúde	Ações quinzenais de atendimento em	Realizar 1 capacitação por semestre	Realizar 1 capacitação por semestre	Realizar 1 capacitação por semestre	Realizar 1 capacitação por semestre	Sec. de Saúde

	profissional capacitado.		planejamento reprodutivo					
prevenir gravidez não desejada (nas faixas etárias de 10 a 49 anos)	Manter a oferta dos métodos contraceptivos previstos e regulamentados no SUS, incluindo a contracepção de emergência.	Plano Municipal de Saúde e Lei nº9.263, de 1996 e Lei nº 13.798, de 2019	já é realizado em consultas diárias e em consulta da saúde da mulher	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Sec. de Saúde Conselho Tutelar Sec. de Assistência Social Sec. de Educação
Atender as mulheres com sofrimento psíquico e/ou usuárias de substâncias psicoativas nos serviços de atenção primária e especializados em Saúde Mental.	Manter o acesso de mulheres com sofrimento psíquico e/ou usuárias de substâncias psicoativas nos serviços de atenção primária e especializados em Saúde Mental	Plano Municipal de Saúde	Mulheres em sofrimento psíquico ou usuária de substância são atendidas diariamente nas UBS, nos programas de saúde mental e no CAPS	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Sec. de Saúde

Reduzir e prevenir as situações de violência obstétrica e analisar dados de violência obstétrica com registro em ouvidoria	Manter 100% de notificações os casos suspeitos e ou confirmados de mulheres atendidas nos serviços de saúde	SINAM Plano Municipal de Saúde	0 casos de violência com registro formal	Ação Continuada	Ação Continuada	Ação Continuada	Ação Continuada	Sec. de Saúde Delegacia Civil Hospital Municipal 18 de Dezembro
Assegurar o acesso das mulheres em atividades esportivas e de lazer.	Promover incentivar a participação de mulheres em atividades de esporte e lazer.	Planejamento Municipal	400 mulheres em atividades municipais	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Sec. de Esporte e Lazer
-	Promover, anualmente, ações de caminhadas e incentivar a participação das mulheres	Planejamento Municipal	01 caminhada anual	01 caminhada anual	01 caminhada anual	01 caminhada anual	01 caminhada anual	Sec. de Esporte e Lazer Divisão de Turismo

-	Ofertar a participação feminina em ações sistemáticas de ciclismo	Planejamento Municipal	01 ação em 2025	01 ação	01 ação	01 ação	01 ação	Sec. de Esporte e Lazer
-	Ampliar as ofertas de atividades de lazer a mulheres	Planejamento Municipal	02 atividades	ampliar 01 modalidade	ampliar 01 modalidade	ampliar 01 modalidade	ampliar 01 modalidade	Sec. de Esporte e Lazer
Amplia o acesso aos serviços de políticas públicas	Ampliar a divulgação dos serviços disponíveis e sistematizar as informações de atendimento Cards na internet, cartilhas, panfletos disponibilizados nos serviços do público de Arapoti	Planejamento Municipal	é realizado de forma esporádica	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Prefeitura Municipal Procuradoria da Mulher CMDM

6.3 Quadro 8 - Violação de direitos: violências contra as mulheres e as redes de apoio e proteção

Objetivo	Ação Estratégica			Metas anualizadas				Responsáveis

		Forma de pactuação	Indicador marco 0	2026	2027	2028	2029	
Rompimento do ciclo da violência doméstica	Realizar ao acompanhamento das vítimas de violência	PPA Deliberação Conferência de Assistência Social 2023	Já é realizado	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Sec. de Assistência Social Poder Judiciário Polícia Militar Polícia Civil
Garantir Espaço adequado para atendimento à mulher vítima de violência	Adequar uma sala da delegacia civil para atendimento da mulher enquanto aguarda resolução dos fatos	Lei nº 21/926/2024	não há	x	-	-	-	Polícia Civil
Prevenir situações de violência	Realizar campanhas e ações para disseminar os direitos das mulheres	Lei nº 21.926/2024 Plano Municipal de Assistência Social	01 campanha ano	01 campanha 03 ações	01 campanha 03 ações	01 campanha 03 ações	01 campanha 03 ações	Sec. de Assistência Social Procuradoria da Mulher Divisão de Política de Mulher

								Sec. de Educação Promotoria de Justiça
-	Realização da caminhada do Dia Nacional Contra o Femicídio	Lei 21.926/2024	01 caminhada	01 caminhada	01 caminhada	01 caminhada	01 caminhada	Sec. de Assistência Social Procuradoria da Mulher Divisão de Política de Mulher
-	Aumentar a sensibilização voltadas a homens, adolescentes e jovens, promovendo a cultura do respeito, da igualdade de gênero e da prevenção da violência contra as mulheres.	Lei nº 21.926/2024	01 campanha ano	01 campanha ano	01 campanha ano	01 campanha ano	01 campanha ano	Procuradoria da Mulher / Divisão da Mulher
Construção de diagnóstico de	Aprimorar os instrumentos de	SINAM RMA	não há preenchimento correto	-	X	-	-	Sec. de Assistência Social

violência contra a mulher em arapoti para avaliar necessidades	notificação de violência	Protocolo Municipal	dos instrumentos					Sec. de Saúde Hospital 18 de Dezembro Polícia Civil
Agilizaçã o no atendimento a mulheres vítimas de violência	Divulgação e orientação sobre o Aplicativo Salve Maria	Lei 21.926/2024	é realizado orientação esporádica	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Sec de Assistência Social CMDM Procuradoria da Mulher
Acompanhar demandas relaciona das às violências contra as mulheres para fortalecer as políticas públicas	Monitorar demandas e propor iniciativas legislativas e institucionais voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres.	Estatuto Procuradoria	-	ação continuada	ação continuada	ação continuada	ação continuada	Procuradoria da Mulher

municipais.								
Implementar ações educativas para crianças e adolescentes com intuito de prevenção de violência de gênero	Ofertar capacitações, anualmente, sobre igualdade e equidade de gênero e enfrentamento às violências contra mulheres para o quadro do magistério da PMA	Planejamento municipal ECA	já é realizado de forma contida focada em violência sexual	01 capacitação anual	02 capacitações anual	03 capacitações anual	ação continuada	Sec. de Educação
Firmar compromisso com ensino que prime pela igualdade e equidade de gênero e pelo enfrentamento de violências contra mulheres	Promover o acesso e a permanência escolar de meninas, adolescentes do gênero feminino e mulheres na educação formal	ECA	já é realizado	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Sec. de Educação

Realizar ações focadas na violência de racismo a mulheres negras	Desenvolver projetos pedagógicos para a Comunidade Família Xavier e áreas rurais.	Planejamento Municipal.	São realizadas ações contudo não são abrangentes	Escuta ativa e diagnóstico psicopedagógico.	Projeto piloto na Esc. Dezidério J. Ferreira.	Expansão do projeto para as escolas do Cerrado.	Consolidação dos temas no currículo municipal.	Sec. de Educação Sec. de Assistência Social
Garantir a segurança de mulheres que necessitam de transporte público	Avaliar a adequação de horários e rotas às demandas das mulheres, considerando deslocamentos múltiplos	Planejamento Municipal	os horários hoje são reduzidos	Ação Contínua	Ação Contínua	Ação Contínua	Ação Contínua	Sec. de Infraestrutura
	Promover melhorias na segurança dos pontos de ônibus,	Planejamento Municipal	Alguns pontos demons-	Ação Continuada	Ação Continuada	Ação Continuada	Ação Continuada	Sec. de Infraestrutura

	incluindo iluminação pública e acessibilidade		tram fragilidades					
-	Implantar e divulgar canais de denúncia e orientação para situações de violência ou assédio no transporte público;	Planejamento Municipal	não há	X	-	-	-	CMDM Sec. de Infraestrutura Sec. de Assistência Social

6.4 Quadro 9 - Representação e participação social

Objetivo	Ação Estratégica	Forma de pactuação	Indicador marco 0	Metas anualizadas				Responsáveis
				2026	2027	2028	2029	

Promover acesso às Políticas públicas municipais. de incentivo à participação social realizar ações sócio educativas	Realizar parcerias com empresas para encontros e roda de conversas	Planejamento Municipal	não há	Ação Continuada	Ação continuada	Ação continuada	Ação continuada	Divisão da Mulher Procuradoria da Mulher
Promover ações formativas para incentivar a participação das mulheres na política, nos espaços de decisão, nos conselhos municipais e na vida pública, com foco em direitos políticos, liderança e controle social..	Desenvolver e articular no âmbito das ações formativas e campanhas educativas para fortalecer a liderança feminina e incentivar a participação das mulheres na política e nos espaços de decisão.	Lei 2284/2023	não há	01 campanha ano	01 campanha ano	01 campanha ano	01 campanha ano	Procuradoria da Mulher Divisão de Política da Mulher
Incentivar a participação e	Promoção de ações educativas e de conscientização sobre a conquista do voto feminino,	Lei 21.926	não há	01 Campanha ano	01 Campanha ano	01 Campanha ano	01 Campanha ano	Procuradoria da Mulher

cidadania de mulheres	visando fortalecer a cidadania, a memória histórica e incentivar a participação das mulheres na política e nos espaços de decisão.							
Fomentar a participação social de mulheres	Aprimorar os prêmios e homenagens que incentivam a participação social tais como a Comenda que será conferida às mulheres que pela sua capacidade de iniciativa, pelos seus exemplos de coragem e por seus méritos excepcionais dedicados ao interesse do município de Arapoti, seja na área social, segurança pública, política, empreendimentos empresariais e justiça, tenham	Decreto Legislativo 158/2008	Comenda Alaíde Carneiro Possatto – Dona Nena – Entregue em março	Comenda Alaíde Carneiro Possatto – Dona Nena – Entregue em março	Comenda Alaíde Carneiro Possatto – Dona Nena – Entregue em março	Comenda Alaíde Carneiro Possatto – Dona Nena – Entregue em março	Comenda Alaíde Carneiro Possatto – Dona Nena – Entregue em março	Câmara Municipal indicação dos Vereadores

	tornado merecedoras desta distinção.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

7 FONTES DE FINANCIAMENTO

7.1.1 *Quadro 10 – Fontes de Financiamento de políticas públicas para mulheres*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE FINANCIAMENTO	AÇÕES / DESPESAS FINANCIÁVEIS
Secretaria de Saúde	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Materiais de consumo, serviços, vencimentos, PSE, Gestar Bem, material de divulgação, equipamentos e materiais permanentes, obras e instalações
	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Equipamentos, materiais permanentes, obras e instalações
	Receita de Impostos – mínimo 15% (Saúde)	Custeio geral das ações e serviços de saúde
	Emendas Parlamentares	Serviços, Gestar Bem, divulgação, equipamentos, materiais permanentes, obras
	Resoluções SESA/PR	Conforme resoluções vigentes
	Recursos Livres Municipais	Custeio geral; CIM Saúde; CIM SAMU
Secretaria de Assistência Social	IGD PBF / CadÚnico	Divulgação de condicionalidades, material permanente para acompanhamento
	Piso Único de Assistência Social – PAS	Oficinas, folha de pagamento, materiais de consumo, capacitações
	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Federal)	Oficinas, folha de pagamento, consumo, material permanente
	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (Federal)	Oficinas, folha de pagamento, consumo, material permanente

	Recursos Livres Municipais	Folha de pagamento, termos de colaboração/fomento, manutenção e reformas, contratações, capacitações, conferências, consumo
	Emendas Parlamentares	Construções, reformas, veículos, equipamentos e materiais de consumo
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	Recursos Livres Municipais	Capacitações, campanhas, conferências
	FIA Estadual	Conforme deliberações do CEDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	Recursos Livre Municipais	Capacitações, campanhas, conferências
	FMDM	Capacitações, campanhas, conferências
Secretaria de Educação	FUNDEB	Remuneração e formação de profissionais, manutenção e construção de instalações, material didático, transporte escolar, atividades curriculares complementares
	Recursos Livres Municipais	Capacitações, campanhas, jovem aprendiz, ações da rede de proteção
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	PAR (Federal)	Manutenção, reforma, construção, transporte escolar e apoio pedagógico
	PAC (Federal)	Construção de creches, escolas, ônibus escolares
	PNAE	Alimentação escolar
	PNAT	Manutenção e operação do transporte escolar
	PDDE	Equipamentos, materiais pedagógicos, manutenção e pequenas reformas
	PNAB – Aldir Blanc	Fomento a projetos e ações culturais
	FMC – Fundo Municipal de Cultura	Projetos culturais conforme a Lei nº 1.456/2013

	Emendas Parlamentares	Obras, reformas, quadras esportivas, equipamentos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Recursos Livres Municipais	Cursos de capacitação profissional, folha de pagamento, materiais, sistemas
	Projeto Qualifica Paraná (Estadual)	Cursos profissionalizantes
Secretaria de Infraestrutura	Recursos Livres, emendas parlamentares, convênios	Melhoria na infraestrutura

8 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Arapoti – 2026 a 2029 tem como finalidade produzir resultados concretos e impactos estruturantes, capazes de promover a igualdade de gênero, ampliar o acesso das mulheres aos direitos e fortalecer a rede de políticas públicas no município, de forma integrada, intersetorial e sustentável.

Com base na pactuação das ações do Plano espera-se que haja o fortalecimento institucional da Organização da Política para as Mulheres (OPM) e da atuação articulada entre a Divisão da Política da Mulher, a Procuradoria da Mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e as secretarias municipais; a ampliação do acesso das mulheres ao trabalho, à renda e à qualificação profissional, com estímulo à formalização, ao empreendedorismo feminino, à educação de jovens e adultas e à permanência escolar de meninas e mulheres; a promoção de ambientes de trabalho mais justos e não discriminatórios, por meio de ações educativas, sensibilização de lideranças e divulgação de direitos trabalhistas; a qualificação do acesso das mulheres às políticas sociais, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, educação, esporte, cultura e lazer, com atenção às especificidades de cada território e público; a consolidação de ações permanentes de cuidado integral à saúde da mulher, incluindo planejamento reprodutivo, saúde mental, prevenção de IST/HIV/Aids e atenção ao pré-natal, parto e puerpério; a ampliação da participação das mulheres em atividades esportivas, culturais e de lazer, fortalecendo o convívio social, o bem-estar e a autonomia; o fortalecimento da rede de prevenção, proteção e atendimento às mulheres em situação de violência, com maior integração entre saúde, assistência social, segurança pública, justiça e educação; a ampliação das ações educativas e preventivas voltadas a crianças, adolescentes, jovens e homens, promovendo a cultura do respeito, da igualdade de gênero e da não violência; a melhoria da produção, notificação e sistematização de dados sobre violências contra as mulheres, subsidiando o planejamento, o estímulo à participação social, política e cidadã das mulheres, com ações formativas, campanhas educativas, valorização da memória histórica e reconhecimento do protagonismo feminino.

Sendo que com os resultados evidenciados a médio e longo prazo, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Arapoti deverá contribuir para os seguintes impactos: redução das desigualdades de gênero no acesso a direitos, oportunidades e serviços públicos no município; diminuição da incidência e da reincidência das violências contra as mulheres, a partir do fortalecimento da rede de proteção e da atuação preventiva e intersetorial; melhoria das condições de vida, saúde, autonomia econômica e bem-estar das mulheres, considerando suas diversidades, faixas etárias, contextos territoriais e sociais; fortalecimento da autonomia econômica das mulheres, reduzindo situações de vulnerabilidade social e dependência financeira; consolidação de uma cultura institucional e social de respeito aos direitos humanos, à igualdade de gênero e à equidade, com reflexos positivos nas relações familiares, comunitárias e institucionais; o aprimoramento da capacidade do Município de Arapoti para formular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas para as mulheres, garantindo maior efetividade, continuidade e sustentabilidade das ações.

9 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Arapoti – 2026 a 2029 constituem instrumentos essenciais para o acompanhamento contínuo e sistemático da execução das ações, programas e serviços voltados à promoção da igualdade de gênero, à garantia de direitos e ao enfrentamento das violências contra as mulheres no território municipal.

Em consonância com os princípios do planejamento público e com as diretrizes nacionais de monitoramento de políticas públicas, o monitoramento é compreendido como o processo permanente de acompanhamento do desenvolvimento das ações previstas no Plano, em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas, estando diretamente vinculado às diretrizes, eixos estratégicos e resultados esperados estabelecidos.

O monitoramento será realizado por meio da produção regular de indicadores quantitativos e qualitativos, bem como da coleta, sistematização e análise de informações provenientes de sistemas oficiais, registros administrativos e relatórios técnicos das secretarias e órgãos responsáveis pela execução das ações. Esse processo possibilita a identificação de avanços, desafios e necessidades de ajustes, contribuindo para o aprimoramento contínuo da política pública para as mulheres.

O acompanhamento do Plano ocorrerá de forma sistemática e periódica, com periodicidade mínima anual, por meio de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da Política para as Mulheres, composta por representantes da gestão municipal, da Divisão da Política da Mulher, da Procuradoria da Mulher, das secretarias envolvidas e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), assegurando a participação intersetorial e o controle social.

Os indicadores de monitoramento e avaliação contemplarão, entre outros aspectos: cobertura e o acesso das mulheres às políticas públicas, programas, serviços e ações desenvolvidas no município; qualidade da oferta e a efetividade das ações, considerando o atendimento às diversidades e especificidades das mulheres; capacidade de resposta da rede intersetorial de políticas para as mulheres, incluindo

prevenção, proteção e atendimento às situações de violência; a articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho, segurança pública, esporte, cultura e lazer; fortalecimento da autonomia econômica, social e política das mulheres; gestão da política para as mulheres, incluindo organização institucional, financiamento, recursos humanos e planejamento; participação e o controle social, com ênfase no protagonismo das mulheres e na atuação dos conselhos e instâncias de participação.

A avaliação do Plano será realizada de forma periódica, com base na análise dos resultados alcançados em relação às metas previstas, permitindo identificar avanços, limitações e necessidades de replanejamento das ações. Esse processo deverá envolver a gestão, as equipes técnicas, as usuárias dos serviços e o controle social, garantindo uma abordagem participativa, transparente e democrática.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Políticas para as mulheres de Arapoti configuram-se como ferramentas estratégicas para assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a eficácia no alcance dos objetivos propostos e a efetividade das ações na promoção dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento da política pública para as mulheres no âmbito municipal e para a consolidação de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violências.

REFERÊNCIAS

ARAPOTI. [Prefeitura Municipal]. **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**. Arapoti: Prefeitura Municipal de Arapoti, [s. d.].

ARAPOTI. [Prefeitura Municipal]. **Lei Orçamentária Anual – LOA**. Arapoti: Prefeitura Municipal de Arapoti, [s. d.].

ARAPOTI. [Prefeitura Municipal]. **Lei Orgânica do Município de Arapoti**. Arapoti: Prefeitura Municipal de Arapoti, [s. d.].

ARAPOTI. [Prefeitura Municipal]. **Pesquisa de campo com usuários do transporte público no município de Arapoti**. Arapoti: Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2025.

ARAPOTI. [Prefeitura Municipal]. **Plano Plurianual – PPA**. Arapoti: Prefeitura Municipal de Arapoti, [s. d.].

ARAPOTI. Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo. **Relatórios e registros de ações de turismo rural, comunitário, artesanato e agricultura familiar**. Arapoti, 2025.

ARAPOTI. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no município de Arapoti**. Arapoti, out. 2025.

ARAPOTI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho. **Dados administrativos sobre empreendedorismo feminino, Sala do Empreendedor e ações de apoio à geração de renda**. Arapoti, 2025.

ARAPOTI. Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Pesquisa de campo: Diagnóstico do transporte público e da mobilidade urbana no município de Arapoti**. Arapoti, 2025.

ARAPOTI. Secretaria Municipal de Saúde. **Notificações e serviços oferecidos para a saúde da mulher**: Dados do SINAN, IDS Saúde, SISCAN e SIPNI. Arapoti, 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) para prever o feminicídio como circunstância qualificadora. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm.

BRASIL. **Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021**. Dispõe sobre o programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica e Familiar. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2023/2021/lei/L14188.htm. Acesso em: 16 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021**. Normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**: orientações gerais. Brasília, DF, [s. d.].

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Sistema Nacional de Emprego (SINE)**: dados administrativos e ações de intermediação de mão de obra. Brasília, DF, [s. d.].

BRASIL. Registro Social – RISOCIAL. **Dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no município de Arapoti: outubro de 2025**. Brasília, DF: MDS, 2025.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **II Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – 2023–2026**. Curitiba: Prefeitura Municipal de Curitiba, 2023. Disponível em: <http://www.mid.curitiba.gov.br/2025-00378522>. Acesso em: 26 jan. 2026.

BRASIL. Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SAGICAD). **Percentual de cobertura do Programa Bolsa Família no município de Arapoti: outubro de 2025**. Brasília, DF: MDS, 2025.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. **Curitiba é capital melhor classificada no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU**. Curitiba, 2021. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/curitiba-e-capital-melhor-classificada-no-cumprimento-dos-ods-da-onu/58373>. Acesso em: 16 jan. 2026.

CURITIBA. Secretaria Municipal de Saúde. Centro de Epidemiologia. **Notificações de violência interpessoal/autoprovoçada contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas residentes em Curitiba: dados de 2020 e preliminares de 2021**. Curitiba: SINAN, [s. d.].

FERNANDES, Malu Gatto; THOMÉ, Débora. **Candidatas: Os primeiros passos das mulheres na política no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2024.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV). **Study shows that over half of Brazilian municipalities did not elect any female black councilors in 2020**. [S. l.]: FGV, 2020.

IBGE. **Cadastro Central de Empresas e estatísticas econômicas**. Rio de Janeiro: IBGE, [s. d.].

IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

IBGE CIDADES. **Censo Escolar – sinopse por município: Arapoti – PR**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>. Acesso em: 26 jan. 2026.

INEP. **Estatísticas Censo Escolar da Educação Básica 2024**. Dados abertos INEP Data. Brasília, DF: INEP, 2024.

INEP. **MEC e INEP contextualizam resultados do Censo Escolar 2024**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep>. Acesso em: 26 jan. 2026.

IPEA. **ODS 5 – Igualdade de gênero**. Brasília, DF: IPEA, [s. d.]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods5.html>. Acesso em: 16 jan. 2026.

PARANÁ. **Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024**. Institui o Código Estadual da Mulher Paranaense. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2024. Disponível em: <https://www.amesp.pr.gov.br/Pagina/Codigo-Estadual-da-Mulher-Paranaense>.

Acesso em: 23 jan. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Portal de Consulta de Escolas do Paraná**: Relação de escolas e dados de turmas/matrículas em Arapoti. Disponível em: <http://www.escolas.pr.gov.br>. Acesso em: 26 jan. 2026.

QEDU. **Dados educacionais do município de Arapoti – Paraná (Censo Escolar, IDEB, ENEM e mais)**. Disponível em: <https://gedu.org.br>. Acesso em: 26 jan. 2026.

SEBRAE. **Sala do Empreendedor**: apoio à formalização e gestão de microempreendedores individuais. Brasília, DF, [s. d.].